

**ESCOLA SUPERIOR DE TEOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TEOLOGIA**

ALESSANDRO ALMEIDA COLEN

CASAS EM SEGUNDA UNIÃO:  
DESAFIOS E ENCAMINHAMENTOS PASTORAIS

São Leopoldo

2011

ALESSANDRO ALMEIDA COLEN

CASAI S EM SEGUNDA UNIÃO:  
DESAFIOS E ENCAMINHAMENTOS PASTORAIS

Trabalho Final de  
Mestrado Profissional  
Para obtenção do grau de  
Mestre em Teologia  
Escola Superior de Teologia  
Programa de Pós-Graduação  
Linha de Pesquisa: Aconselhamento  
Pastoral

Orientadora: Valburga Schmiedt Streck

Segunda Avaliadora: Karin Hellen Kepler Wondracek

São Leopoldo

2011

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C692c Colen, Alessandro Almeida

Casais em segunda união : desafios e encaminhamentos pastorais / Alessandro Almeida Colen ; orientadora Valburga Schmiedt Streck. – São Leopoldo : EST/PPG, 2011.

74 f.

Dissertação (mestrado) – Escola Superior de Teologia. Programa de Pós-Graduação. Mestrado em Teologia. São Leopoldo, 2011.

1. Segundo casamento – Aspectos religiosos – Igreja Católica. 2. Aconselhamento matrimonial. 3. Aconselhamento pastoral. I. Streck, Valburga Schmiedt. II. Título.

Ficha elaborada pela Biblioteca da EST

ALESSANDRO ALMEIDA COLEN

CASAI S EM SEGUNDA UNIÃO:  
DESAFIOS E ENCAMINHAMENTOS PASTORAIS

Trabalho Final de  
Mestrado Profissional  
Para obtenção do grau de  
Mestre em Teologia  
Escola Superior de Teologia  
Programa de Pós-Graduação  
Linha de Pesquisa: Aconselhamento  
Pastoral

Data:

---

Valburga Schmi edt Streck - Doutora em Teologia - Escola Superior de Teologia

---

Karin Hellen Kepler Wondracek - Doutora em Teologia - Escola Superior de Teologia

## RESUMO

Os processos de secularização pelos quais vem passando o país têm tornado visível o avanço do número de casais que se separam e voltam a viver em união marital. Essa situação não diminui sua vontade e desejo de participar da comunidade de fé, ocasionando assim um clima de necessidade pastoral que auxilie esses casais, que se encontram em condições difíceis e, por vezes, muito delicadas e conflituosas. Por isso, evidencia-se a cada dia a criação de pastorais que estejam prontas a andar junto e a prestar o serviço evangélico de solidariedade aos casais em segunda união. Nesta tarefa, o presente trabalho de conclusão de mestrado profissional intenta apontar algumas possibilidades de auxílio terapêutico, dialogando com a terapia de casais de viés analítico e com o aconselhamento pastoral, sem deixar de fazer referências ao posicionamento da Igreja Católica Apostólica Romana, com suas diretrizes pastorais.

**Palavras-chave:** Casais em Segunda União Marital. Terapia de Casais. Aconselhamento Pastoral.

## **ABSTRACT**

The processes of secularization which the country has undergone have made visible progress in the number of couples who separate and return to live in marital union. This situation does not reduce their willingness and desire to join a community of faith. Thus it causes a climate of pastoral need in order to assist these couples, who are in hard and sometimes very delicate and conflicting conditions. Therefore, every day we see the creation of pastorals that are ready to walk together and provide the Gospel service of solidarity with the couples on a second marriage. In this task, this dissertation attempts to point out some possibilities for therapeutic help, talking to couples therapy in an analytical way and pastoral counseling, referencing also the position of the Roman Catholic Church and its pastoral guidelines.

**Keywords:** Couples on a second Marital Union. Marriage Counseling. Pastoral Counseling.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	7
1 MATRIMÔNIO: SUAS IMPLICAÇÕES.....	9
1.1 Prolegômenos ao conceito matrimônio .....	9
1.2 Conceito social de matrimônio .....	11
1.3 Conceito jurídico de matrimônio .....	14
1.4 Conceito canônico do matrimônio.....	19
2 A SEGUNDA UNIÃO E SUAS IMPLICAÇÕES.....	23
2.1 Do que se trata essa assim chamada “segunda união”? .....	23
2.2 O contexto da “segunda união” .....	24
2.3 A segunda união e a Igreja Católica Apostólica Romana.....	28
2.4 Os dilemas teológicos da segunda união .....	33
3 ACONSELHAMENTO DE CASAIS EM SEGUNDA UNIÃO .....	37
3.1 Conceitos .....	37
3.1.1 <i>Aconselhamento pastoral</i> .....	37
3.1.2 <i>Terapia de casal</i> .....	41
3.1.3 <i>Algumas propostas conceituais</i> .....	43
3.2 A terapia de casais em segunda união .....	51
3.2.1 <i>A terapia analítica de casais em segunda união</i> .....	51
3.2.2 <i>Vergonha e culpa</i> .....	52
3.2.3 <i>Mitos do matrimônio</i> .....	53
3.2.4 <i>Legalismo</i> .....	54
3.2.5 <i>Significação libidinal</i> .....	56
3.3 Metodologia .....	57
3.3.1 <i>Demanda</i> .....	57
3.3.2 <i>Técnica</i> .....	58
3.3.3 <i>Interpretação</i> .....	59
CONCLUSÃO.....	62
REFERÊNCIAS .....	65

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho de conclusão de mestrado profissional busca analisar e propor alguns caminhos factíveis ao trabalho de aconselhamento pastoral com casais ligados à Igreja Católica Apostólica Romana (ICAR) em segunda união marital. Sabe-se que essa tem sido uma situação reconhecida no seio da ICAR para além de uma simples falta de coerência ética ou moral, mas, muitas vezes resultado de fatalidades e situações que transcendem o simples querer, sem relegar a segundo plano a própria imaturidade dos nubentes, os quais acabam sendo levados por situações contextuais ou de ordem subjetiva, cultural ou mesmo religiosa muito mais do que a simples reflexão do significado do que seja o matrimônio dentro da tradição católica.

No contexto latino-americano, o matrimônio teve uma existência muito fluida e paradoxal. Os casamentos realizados durante os processos de colonização foram relegados à marginalidade e à situação específica do contexto, o qual permitia à ordem patriarcal e à violência decorrente dos processos de invasão do continente a arbitragem dos colonos portugueses, por vezes em conflito com os ditames das ordens religiosas presentes no continente em larga escala. Vale recordar que os casamentos de portugueses com nativos ou escravos não eram reconhecidos no velho continente. Além disso, há de se levar em conta a forma de disseminação da prole, isto é, a sexualidade desregrada que aliada aos métodos de desbravamento – o modelo dos Bandeirantes, p. ex. – fomentava um número muito grande de filhos e filhas sem paternidade declarada, algo comum ainda hoje.

É essa situação historicamente construída que o Brasil contemporâneo herdou do período colonial e que resiste subterraneamente nas relações de grande parte da população. Os reflexos de uma paternidade não reconhecida e da presença materna como meio de garantir a identificação da pessoa é hoje em dia o meio comum de reconhecimento em registros e inscrições das mais variadas formas. É perceptível que em meios de identificação e inscrição social há a necessidade de reconhecimento somente da mãe, dispensa-se o pai uma vez que é a mãe que mais está presente na manutenção da criança.

Constitui desafio à ICAR realizar o acompanhamento pastoral dessas famílias constituídas em segunda união marital. Para tanto, uma pastoral que busque entender as discrepâncias e as vicissitudes que rondam o matrimônio é de fundamental importância na elaboração de parâmetros que balizem um tipo de aconselhamento concorde à situação



vivenciada por estes casais. Algo que responda de maneira coerente e não necessariamente definitiva à situação de equívoco e fatalidade, que por vezes são acometidos os casais, mas antes de tudo que responda às exigências do evangelho da graça de Jesus e que não macule a seriedade do modelo matrimonial defendido pela tradição da ICAR.

Desta forma, o trabalho aqui apresentado seguirá o seguinte roteiro: no primeiro capítulo, estudar-se-á o matrimônio e suas implicações canônicas, sociais, jurídicas e sua demarcação específica em relação à autoridade da ICAR; no segundo capítulo, verificar-se-á o significado da segunda união e suas implicações, bem como seu contexto, sua validade e importância, sua realidade de fato, seus dilemas teológicos e as tentativas de formação de pastorais que auxiliem os casais que se encontram nessa situação; por fim, no terceiro capítulo, buscar-se-á entender os conceitos necessários a uma pastoral de casais em segunda união marital e certa terapia de casal que seja apropriada para a situação. Nesse capítulo, intentar-se-á mostrar quais as possibilidades que a terapia de casais identificada com a psicologia analítica pode conceder ao trabalho pastoral. Por isso, será feito um balanço das várias formas e propostas existentes na tentativa de encontrar alguns aportes cabíveis à situação específica do contexto em questão, isto é, dentro do âmbito da ICAR.

Na conclusão, serão elencados os achados teóricos e as possibilidades de inferir diretivas que sejam coerentes e aplicáveis nesta forma de terapia de casal. Aqueles elementos mais analíticos serão concatenados de forma a dar plasticidade ao conceito e à própria noção terapêutica, isto é, os elementos que formam o conjunto de um quadro teórico apropriado à terapia de casal em segunda união marital.

# 1 MATRIMÔNIO: SUAS IMPLICAÇÕES

## 1.1 Prolegômenos ao conceito matrimônio

O casamento entre um homem e uma mulher existe desde tempos antigos. Como prática social, tornou-se um ato público, refletindo as formas que as sociedades ao longo do tempo vêm assumindo e as quais fundam suas formas de nupcialidade. Cada religião possui um ritual no tocante à maneira de realização do casamento, dependendo de práticas que são determinadas pela cultura e pela sociedade, de maneira geral. Os costumes do casamento variam de uma cultura para outra, e do comportamento dos nubentes, mas, sua importância institucional é de conhecimento amplo e, talvez, universal. O que muda são as formas.<sup>1</sup>

A tradição cristã possui três bases históricas, mais marcantes, por assim dizer, que fundamentam historicamente o casamento. A primeira é a tradição judaica: dela vem a tradição de compreender a união marital como uma aliança entre partes que nunca deveria se acabar. A Escritura Sagrada é o documento que relata muitos casos de união entre pessoas e mesmo nações, como é o conhecido caso do rei Salomão que efetivou alianças com muitos reinos e por isso aglomerou um harém muito grande (1Rs 9.16). A segunda é a tradição romana: o casamento na Roma antiga era uma das principais instituições da sociedade, pois tinha como objetivo primordial a geração de filhos legítimos para herdarem a propriedade e o estatuto dos pais. Nas palavras de Álvaro Villaça Azevedo, “o casamento foi o fundamento da família e da sociedade romana”.<sup>2</sup> Herdeiros culturais dos gregos, os romanos viam no casamento uma forma de fundamentar a existência do próprio Estado uma vez que a família funcionava como um pequeno Estado, isto é, uma *celula mater*. A terceira é a própria tradição cristã, que sintetiza a herança recebida de ambas, algo que se torna mais específico a partir do século IX, considerando-se a sacramentalidade das uniões maritais, ou seja, o caráter sagrado do matrimônio passa a ser cada vez mais elaborado e considerado pela tradição da Igreja a partir da compreensão de que ele era a expressão mais celular da própria aliança entre Deus e seu povo.

O matrimônio era concebido dentro da perspectiva monogâmica e monoteísta. Assim como Javé tinha uma única noiva, assim deveriam ser os nubentes também monogâmicos.

---

<sup>1</sup> ANDERSON, Ryan T.; GIRGIS, Sherif; GEORGE, Robert. What is Marriage? *Harvard Journal of Law and Public Policy*, v. 34, n. 1, p. 245-287, Winter 2010.

<sup>2</sup> AZEVEDO, Álvaro Villaça. *Estatuto da família de fato*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 38.

Essa perspectiva se fundamenta no decorrer da Idade Média e o casamento é compreendido como um sacramento, não podendo ser dissolvido. A união realizada por Deus era indissolúvel. Caso houvesse alguma querela a respeito de sua validade, os juristas eram convocados a analisar a questão. Muitos reis pediam a dissolução de seus casamentos, por vezes verdadeiras situações ilegítimas, outras vezes verdadeiras situações de conflito de interesses pessoais. O divórcio era considerado como contrário à própria índole da família e ao interesse dos filhos, só sendo aceito em relação aos que não eram cristãos, pois neste caso o casamento não tinha caráter sagrado. Essa realidade é que chega às colônias do Novo Mundo de maneira muito marcante. Os casamentos de europeus com nativos eram legítimos se respeitassem as condições mínimas do direito natural.<sup>3</sup>

Os casamentos dos povos americanos eram reconhecidos a partir do direito natural. No entanto, como os cronistas reconheciam haver muitos jeitos e formas de se unirem os nubentes indígenas, passou-se a ver na questão algo mais difícil de ser reconhecido. A prática do casamento entre europeus e indígenas, nas novas terras invadidas pelos europeus, se pautou na prática disseminada. Os europeus se uniam com mulheres indígenas e tinham filhos que se tornavam não reconhecidos no antigo continente.<sup>4</sup> No Brasil, os filhos ilegítimos se multiplicaram em proporções gigantescas. A própria forma de atuação do colonialismo possuía um viés de violência sexual muito forte, já muito explorado pelos historiadores. Entre os grupos miscigenados, a família se formava de forma não unicelular. Existiam formas familiares que conviviam paralelamente, isto é, a família de tonalidade europeia, e as famílias provenientes da miscigenação. Além, é claro, dos modelos indígenas e africanos que existiam, quando da autorização dos senhores, de forma muito diferente da dominante. No Brasil, os registros de filhos e filhas de pai não declarado foram muitos. O percentual de crianças nascidas e registradas sem a declaração de paternidade chega perto de 30%.<sup>5</sup> E isso em dados recolhidos nas últimas décadas. Se houver um recuo aproximado, talvez esses percentuais chegassem a números realmente absurdos.

Com a industrialização, o modelo familiar foi ganhando cada vez mais um viés normativo que passava pelo formato burguês. O pai como sustentador e provedor, enquanto

---

<sup>3</sup> THE CATHOLIC ENCYCLOPEDIA. History of Marriage. New Advent: online, 2009. Verbete: casamento. Disponível em: <<http://www.newadvent.org/cathen/09693a.htm>>. Acesso em: 19 jan. 2012.

<sup>4</sup> GIL, Federico R. Aznar. La celebración del sacramento del matrimonio en Indias. In: BOROBIO, Dionisio. *La primera evangelización de América: contexto y claves de interpretación*. Salamanca: Universidade Pontificia de Salamanca, 1992. p. 189-220.

<sup>5</sup> PENA, S. D. J. Determinação de paternidade pelo estudo direto do DNA: estado da arte no Brasil. In: TEIXEIRA, S. F. (Org.). *Direitos de família e do menor: inovações e tendências*. Belo Horizonte: Del Rey, 1991. p. 65-81.

que a mulher ficava relegada ao plano dos afazeres da casa. Esse modelo não era o vivenciado pelas famílias de operários e nem pelas famílias que viviam no campo. Nestas realidades, as mulheres eram parceiras integrais dos homens. Somente em lares de pessoas com recursos é que as mulheres podiam ser, no sentido da palavra, donas de casa. Assim, a hegemonia do modelo burguês vai se impondo cada vez mais no decorrer do século XX. Também é quando esse modelo começa a entrar em crise que começam os desconfortos em outros âmbitos e classes sociais. E é diante desse quadro que surgem questões que necessitam ser avaliadas pela Igreja. A questão da segunda união é algo concreto que precisa ser analisado e respondido pela pastoral da Igreja para que esses casais não sejam deixados sozinhos em suas dúvidas e dilemas, uma vez que são famílias envolvidas em processos nem sempre pacíficos.<sup>6</sup>

## 1.2 Conceito social de matrimônio

O matrimônio está ligado ao conceito de família. A palavra já indica a sua posição. Historicamente foi o lugar dado à mulher na situação de um contrato entre partes de um grupo social. À mulher foi concedido ter o direito ao casamento, ao lugar do lar, a ser mãe, fundamentalmente. Daí a ideia de sua herança, isto é, o matrimônio, a família como herança e não necessariamente os bens ou o direito; estes reservados ao homem, possuidor do patrimônio. Para a tradição católico-romana o matrimônio resguarda o projeto fundamental da sociedade, que é o casamento baseado no modelo que gera prole, que por sua vez possibilita a *celula mater* da sociedade, a estrutura familiar.<sup>7</sup> Sua origem se funda na tradição greco-romana em que o homem é considerado o responsável pelo bom andamento da sociedade desde que cumpra sua função na estrutura privada, no lar com sua família.<sup>8</sup>

São muitas e diversas as conceituações de casamento. Algumas vezes está baseado na ideia de instituição, outras na de contrato, e em outras está caracterizado sob ato de concepções filosóficas ou religiosas, e ainda “sob o aspectos formalistas de solenidade e, geralmente, definindo o ato pelos seus fins ou efeitos”.<sup>9</sup> Dessa forma, casamento e matrimônio são entendidos como vocábulos com origens distintas. De acordo com a

---

<sup>6</sup> PERROT, Michele. *História da vida privada*, v. 4: da Revolução Francesa à Primeira Guerra. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. p. 79-179.

<sup>7</sup> SIMIONATO, Marlene Aparecida Wischral. OLIVEIRA, Raquel Gusmão. Funções e transformações da família ao longo da história. I ENCONTRO PARANAENSE DE PSICOPEDAGOGIA – ABPppr – nov./2003. Disponível em: <<http://www.abpp.com.br/abppprnorte/pdf/a07Simionato03.pdf>>. Acesso em: 19 jan. 2012.

<sup>8</sup> FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade*, v. 3: o cuidado de si. Rio de Janeiro: Graal, 2009. p. 79-109.

<sup>9</sup> SAAD, Martha Solange Scherer. *Casamento: a complexidade do conceito*. Disponível em: <[http://www.mackenzie.br/fileadmin/Graduacao/FDir/Artigos\\_2008/CASAMENTO\\_a\\_complexidade\\_do\\_conceito\\_Martha\\_Saad.pdf](http://www.mackenzie.br/fileadmin/Graduacao/FDir/Artigos_2008/CASAMENTO_a_complexidade_do_conceito_Martha_Saad.pdf)>. Acesso em: 23 maio 2011.

perspectiva tomista, o termo procede de *matrimonium* que, por sua vez, provém de *matrem*, *mater* + *muniens*, ou *monens*, ou *nato*, ou *monos*, ou *munus*, significando, respectivamente, “a proteção da mulher-mãe pelo marido-pai”, “aviso à mãe para não abandonar seu marido”, a ação que “faz a mulher mãe de um nascido”, união de duas pessoas formando uma só substância, “ofício ou encargo de mãe”.<sup>10</sup> Já o vocábulo *casamentum*, procedente do latim medieval, referia-se à cabana, à moradia, ao dote de matrimônio, o qual era constituído por um terreno ou construção oferecido tanto pelos reis e senhores feudais aos seus criados, quanto pelas ordens religiosas às filhas de seus fundadores e patronos e, ou ainda, quando ocorria a um sedutor ter que reparar à vítima de seu erro o dano moral em espécie.

A união entre os genitores era uma associação de caráter sexual apoiada para a sustentação da espécie e do grupo social. Isso é uma regra que nasce com as primeiras normas de convivência que se tem notícia. Resguardar a reprodução é fundamental para que exista a prole que dê continuidade ao grupo e à memória dele.<sup>11</sup> Com o passar do tempo, a instituição passou por variações até que a regra conseguiu estabelecer os direitos que regulamentavam as questões relacionadas à herança e aos direitos de paternidade. Com a postulação religiosa cada vez mais forte sobre as uniões de pessoas, houve gradativamente uma institucionalização dessa prática até que na Idade Moderna fosse estabelecido em direito canônico regulamentado a todas as pessoas. Embora houvesse situações nas quais se convivessem com formas e jeitos diferentes de união entre homens e mulheres em lugares como na América espanhola e portuguesa, nos quais em muitíssimos casos não era possível reconhecer essas uniões pela esplendorosa exotidade. Colonizadores e índias, negras ou mestiças figuravam uma noção marital que foi demorada em ser reconhecida e aceita pelas sociedades ibéricas.

O matrimônio parece ter sua razão na necessidade de coerção social. Uma associação sexual com vistas ao disciplinamento e à coesão social de um determinado grupo.<sup>12</sup> A reprodução sexual e o controle da prole parecem corresponder às necessidades de domínio dos vários ambientes de legitimidade para a manutenção de um grupo estabelecido em uma determinada esfera espacial e geográfica. O ambiente corrobora a possibilidade de adaptação e sobrevivência ao lugar. Tudo participa nessa tarefa de sobrevivência. O ambiente físico e social, a ecologia do lugar, a geografia e as condições hidrográficas são todas elas

<sup>10</sup> LIMA, Domingos Sávio Brandão. Casamento. In: ENCICLOPÉDIA Saraiva do Direito. v. 13. p. 379-381.

<sup>11</sup> PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de direito civil: direito de família*. Rio de Janeiro: Forense, 2000/2005. v. 5.

<sup>12</sup> ALMEIDA, Lara Oleques de. *A função social da família e a ética do afeto: transformações jurídicas no Direito de Família*. Marília. 2007. Trabalho de conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Centro Universitário Eurípides de Marília, Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha. Marília, São Paulo: 2007. p. 10.

compreendidas como dispositivos necessários para que o grupo possa se manter coeso e vivo. Sendo assim, o matrimônio parece ter sido uma necessidade de sobrevivência da espécie. Ele trouxe o controle e o ordenamento. Estabeleceu-se por um viés masculino. Isso indica que a história do matrimônio é a própria história da dominação masculina, em grande parte.<sup>13</sup>

Em 1983, o Código Canônico considerou o matrimônio um sacramento a partir da concepção de pessoas que se unem de comum acordo.<sup>14</sup> Assim é o teor do cânone 1055 § 1º do *Codex Canonici*:

A aliança matrimonial, pela qual o homem e a mulher constituem entre si uma comunhão da vida toda (*consortium totius vitae*), ordenada, por sua índole natural, ao bem dos cônjuges e à geração e educação da prole, foi elevada, entre os batizados, à dignidade de Sacramento.

A definição de união entre os cônjuges já está em plena construção nos inícios da era cristã. No século III, Modestino cuidou do casamento sob o prisma sacramental da família como unidade religiosa, assim dispondo: “as núpcias são a união do homem e da mulher, que se associam para toda a vida, a comunhão do direito divino e do direito humano”.<sup>15</sup> Virgílio de Sá Pereira argumenta que o matrimônio estabelecido como uma sociedade contratual entre um homem e uma mulher, submetendo à sanção legal sua união sexual e a prole que dela nascer, não cabe mais na unidade teológica e teleológica da cristandade.<sup>16</sup> Saad afirma que é comum encontrar nas definições dos juristas a ideia de que o matrimônio se estabelece pela natureza específica de contrato e acordo. Na maioria dos conceitos, são encontrados os elementos e requisitos de consentimento, de diversidade de sexos, de sanção legal, bem como as finalidades da criação da família, da disciplinarização das relações sexuais, da procriação e educação da prole, e do auxílio mútuo. O matrimônio nunca deixa de ser regulamentado justamente porque está sob a natureza de um instituto jurídico que o regulamenta tendo em vista situações bem definidas de sociedade que deseja manter a coesão de alguns padrões sociopsíquicos.

Álvaro Villaça Azevedo argumenta o seguinte a respeito do Estatuto da Família de Fato, um conteúdo considerado *metajurídico* do matrimônio: este “nada mais é do que um elo espiritual, que une os esposos, sob a égide da moralidade e do direito”.<sup>17</sup> Considera que não se

<sup>13</sup> BOURDIEU, Pierre. A dominação masculina. *Educação e Realidade*, v. 20, n. 2, p. 133-184, 1995.

<sup>14</sup> MONTEIRO, Washington de Barros. *Curso de direito civil: direito de família*. São Paulo: Saraiva, 1997. v. 2. p. 11.

<sup>15</sup> MODESTINO *apud* MONTEIRO, 1997, p. 12.

<sup>16</sup> PEREIRA, Virgílio de Sá. *Direito de família*. 2. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1959. p. 107-108, 118.

<sup>17</sup> AZEVEDO, 2002, p. 23.

trata de algo imutável. Trata-se de uma união social e fisiopsíquica permanente entre duas pessoas. É algo a ser construído permanentemente, algo nunca terminado e acabado. O matrimônio não é uma situação que desde sempre esteja definida, a aplicação sincera e diária dos cônjuges é que define sua eficácia para além de uma união contratual. Concorre sim, a uma estabilização social.

Ao se falar em conceito social de matrimônio, a intenção é procurar definir uma dentre outras possíveis formas de compreender a prática. Está incluída nesta noção assertivas jurídicas e psicossociais, no entanto, sem o poder da coerção, é uma noção a título de compreensão, não é normativa. Porém, ao se tentar conceituar, corre-se o risco de definir alguns aspectos arbitrários e inconclusos, embora necessários. Por isso, o matrimônio entendido conceitualmente – em termos sociais – remete à ideia a uma concepção de grupo em que exista uma forma de coerção vinda de fora imposta ao grupo e compartilhada por grande parte de uma sociedade. É na linguagem de Émile Durkheim, um fato social, ou seja, algo possível de ser conhecido porque compartilhado e construído socialmente.<sup>18</sup> Assim, o matrimônio, compreendido até então, revela uma obrigatoriedade que está entrelaçada pela coerção social com função de proteger a manutenção da espécie.

### 1.3 Conceito jurídico de matrimônio

A conceituação de matrimônio está sujeita a variados elementos constituintes, o que significa que não existem condições universais à sua disciplinarização. Os fatores sociais e religiosos, as épocas e regiões diferentes conjugaram situações possíveis de tornar efetivas, durante a história, as muitas precondições que orientaram os sociólogos, os teólogos e os juristas na tentativa de formular uma definição universal de família conjugal. As condições caracterizadoras do matrimônio são diferentes nos planos histórico e regional, como citado acima. Essas condições incidem sobre as formas, sobre os conteúdos, sobre as capacidades e até mesmo sobre a autonomia de vontade, o que acaba por refletir, muitas vezes, aquelas concepções de caráter, mormente, moral ou filosófica e, em outras, em conotações de disciplinarização quase que exclusivamente jurídica.<sup>19</sup>

Fica óbvio que os conceitos trazem consigo os elementos culturais como a diversidade de sexo, os tipos de celebração, a forma de gerar e cuidar da prole e os respectivos

---

<sup>18</sup> DURKHEIM, Émile. *As regras do método sociológico*. São Paulo: Martin Claret, 2003. p. 31-40.

<sup>19</sup> DINIZ, Maria Helena. *Curso de Direito Civil Brasileiro: direito de Família*. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2002. *passim*.

deveres paternos relacionados a ela, além do auxílio mútuo, da natureza do ato constitutivo, do consentimento dos nubentes, da legitimação da satisfação sexual, e da elevação do matrimônio à categoria de instrumento de salvação espiritual, como é na Igreja Católica Apostólica Romana (ICAR).<sup>20</sup> Isso significa que não há somente uma definição que seja capaz de dar conta de satisfazer a todos os regimes jurídicos, embora a evolução histórica e social desta forma cultural de conceber a união estável entre pessoas de sexos distintos traga novos elementos substanciais que alterem os conteúdos e as estruturas matrimoniais. De qualquer maneira, fica inegável que o matrimônio é uma convenção social de origem humana que visa disciplinar a engenharia criada pela natureza, isto é, essa instituição baseada em laços fraternos designada de família.<sup>21</sup>

A família recebeu da inteligência humana coletiva os contornos sociais, culturais, filosóficos, psíquicos, morais, religiosos, econômicos, científicos e jurídicos para a constante reciclagem das questões postas aos seus limites. Ela foi condicionada por solenidades, formas de constituição e de dissolução, direitos e deveres, regimes patrimoniais. De “conjunção do macho e da fêmea” a “fundamento da sociedade, base da moralidade pública e privada”, o matrimônio já foi alvo de variadas definições.<sup>22</sup> Sofre ataques constantes durante a modernidade e o que, convencionalmente, vem sendo chamado de pós-modernidade. A família, tendo no matrimônio seu fundamento, vem sendo destruída pelas estatísticas. A forte influência dos efeitos da modernidade sobre as famílias tem ocasionado mudanças.

A família sempre assumiu funções básicas, como a alimentação dos seus membros, a criação e a educação dos filhos, a transmissão de valores e da história familiar de uma geração para outra. Assim, a família era indispensável para o sustento de cada sociedade.<sup>23</sup>

O matrimônio se caracteriza pela convivência, pública e contínua, de uma pessoa com outra, entre um homem e uma mulher, estabelecida com objetivo de constituição de família, como também se caracteriza a união estável, tendo, por principal diferencial de formação, em relação a esta última, a declaração solene da vontade que estabelece o vínculo conjugal, realizada perante autoridade. A união afetiva matrimonializada pelo rito formal da celebração fundamenta a metanarrativa de uma união desejada por Deus ou pelo Estado. É uma negociação jurídica constituída pelo consentimento recíproco das partes, um homem e

---

<sup>20</sup> Daqui em diante a Igreja Católica Apostólica Romana será sempre referenciada pela sigla ICAR.

<sup>21</sup> FIUZA, César Augusto de Castro. *Direito civil: curso completo*. Belo Horizonte: Del Rey, 2001. p. 604.

<sup>22</sup> MONTEIRO, 1997, p. 11.

<sup>23</sup> SCHNEIDER-HARPPRECHT, Christoph; STRECK, Valburga Schmiedt. *Imagens da família: dinâmica, conflitos e terapia do processo familiar*. São Leopoldo: Sinodal, 1996. p. 10.



uma mulher, como estabelecido por lei, fundamentando a criação de uma sociedade e vínculos conjugais disciplinados pelo direito positivo, dando origem à família nuclear e aos efeitos jurídicos pessoais e patrimoniais dela decorrentes.

O matrimônio está em consonância com o estabelecido na Constituição Federal, que o estabelece a partir do Art. 5º, inciso I,

a igualdade de direitos e obrigações entre homem e mulher, reafirmando-a, no direito de família em seu art. 226, e no § 5º, o art. 1.509 do projeto prevê que: “O casamento estabelece comunhão plena de vida, com base na igualdade dos cônjuges, e institui a família legítima”.

Desta maneira, encontra-se no título I, subtítulo II, capítulo VI do Livro do Direito de Família, a expressão pátrio poder passa a expressar o poder familiar, que deve ser exercido igualmente tanto pela mulher quanto pelo marido.

O matrimônio é a expressão do vínculo jurídico entre um homem e uma mulher segundo a qual existe o auxílio mútuo de base material e espiritual, de modo que haja uma integração fisiopsíquica e a constituição de uma família legítima diante do Estado.<sup>24</sup> Pode-se também defini-lo como um contrato bilateral e solene, pelo qual um homem e uma mulher se unem sem a intenção de dissolvê-lo arbitrariamente, tornando legítimas, por ele, suas relações sexuais e comprometendo-se a criar e educar a prole que de ambos nascer, pois a geração de prole não pode ser dada fortuitamente. Há ordenamento na reprodução do gênero humano que visa dar sustentabilidade e vida digna aos que assim vingam. Essa engenharia social pode ser a partir das próprias percepções da corporeidade ou de investidas técnico-científicas. São características da relação matrimonial os seguintes elementos:

- liberdade na escolha do nubente, por ser o matrimônio um ato pessoal;
- a solenidade do ato nupcial;
- o fato de ser a legislação matrimonial de ordem pública, por estar acima das convenções dos nubentes;
- a união permanente, indispensável para a realização dos valores básicos da sociedade civilizada;
- a união exclusiva.<sup>25</sup>

<sup>24</sup> TROIANO, Farcesca. *Una nuova epidemia sociale: la conflittualità nelle separazioni giudiziale tra mobbing genitoriale e pas*. Corso di Laurea Magistrale in Psicologia Clinica e della salute, Facoltà di Psicologia, Università degli Studi G. d'Annunzio, Chieti, Pescara, anno accademico 2009-2010. p. 15-22.

<sup>25</sup> BARBAGLI, M. *Sotto lo stesso tetto: mutamenti della famiglia in Italia dal XV al XX secolo*. Bologna: il Mulino, 1984. p. 12-29.

Destes fazem parte os seguintes princípios do direito matrimonial: a) a livre união formal (escolha) dos futuros cônjuges, pois tal possibilidade advém do consentimento esclarecido dos próprios nubentes que devem ser capazes para manifestá-lo; b) a monogamia, por ser de entendimento que a entrega mútua só é possível no casamento monogâmico, que não permite a existência simultânea de dois ou mais vínculos matrimoniais contraídos pela mesma pessoa; c) a comunhão não divisa, que valoriza o aspecto social da união sexual entre dois seres.

Esponsais ou promessa de casamento consistem em um compromisso de casamento entre duas pessoas livres de outros compromissos sociais que impeçam sua união, de sexo diferente, com o objetivo de possibilitar que se conheçam melhor, que façam conhecer suas afinidades e gostos. É condição indispensável à existência jurídica do matrimônio a diversidade de sexos, a celebração na forma prevista em lei e o consentimento livre e esclarecido. São práticas confluentes ao matrimônio também a validade do ato nupcial as naturais de aptidão física (puberdade, potência, sanidade) e intelectual (grau de maturidade e consentimento íntegro), correspondentes com as condições de ordem moral e social.

A realização do matrimônio tem em pessoa autorizada pelo Estado (juiz) as condições essenciais à regularidade de sua oficialização, a celebração por autoridade competente e observância de formalidades legais correspondem aos parâmetros do ordenamento jurídico.

O matrimônio é regulamentado como finalidade da família. No Código Civil, sua finalidade é expressa da seguinte maneira, no Art. 1.511: “o casamento estabelece comunhão plena de vida, com base na igualdade de direitos e deveres dos cônjuges”. No Art. 1.565 encontra-se: “pelo casamento, homem e mulher assumem mutuamente a condição de consortes, companheiros e responsáveis pelos encargos da família”. É neste sentido que a jurista Maria Helena Diniz confere ao matrimônio o *status* de casamento:

[...] o casamento é uma relação complexa, assumindo o par direitos e deveres recíprocos que acarretam seqüelas não só no âmbito pessoal. A identificação do estado civil serve para dar publicidade à condição pessoal e também à situação patrimonial, destinando-se a proporcionar segurança a terceiros. Assim, solteiro é quem nunca casou; casado, é aquele que contraiu núpcias e se mantém na relação marital; separado judicialmente é a pessoa cujo vínculo do casamento se mantém apesar de a sociedade conjugal estar rompida por decisão judicial; o divorciado teve o vínculo conjugal dissolvido; e o viúvo perdeu a condição de casado em

decorrência do falecimento do cônjuge. Em qualquer dessas hipóteses, o elemento diferencial é o casamento.<sup>26</sup>

O ordenamento jurídico tem no matrimônio a relação direta com a sustentação dos princípios do casamento. O direito da família integra as leis que formam o Código Civil e está implicado na ideia de negócio, pois se trata efetivar o matrimônio por uma forma de contrato que considera questões patrimoniais e econômicas fundamentalmente. Este, por sua vez, visa estabilizar a família que é considerada a célula mãe da sociedade. Ela é a ordem mais micro e estabilizadora da sociedade moderna. Seu ordenamento jurídico é imprescindível, pois a sociedade está fundamentada em sua boa ordenação psicossocial. O próprio Concílio Vaticano II expressou isso na Constituição Pastoral Alegria e Esperança, mais conhecida como *Gaudium et Spes*, ao constatar nas apressadas mudanças sociais:

7. A transformação de mentalidade e de estruturas põe muitas vezes em questão os valores admitidos, sobretudo no caso dos jovens. Tornam-se freqüentemente impacientes e mesmo, com a inquietação, rebeldes; conscientes da própria importância na vida social, aspiram a participar nela o mais depressa possível. Por este motivo, os pais e educadores encontram não raro crescentes dificuldades no desempenho da sua missão.

Por sua vez, as instituições, as leis e a maneira de pensar e de sentir herdadas do passado nem sempre parecem adaptadas à situação actual; e daqui provém uma grave perturbação no comportamento e até nas próprias normas de acção.

Por fim, as novas circunstâncias afectam a própria vida religiosa. Por um lado, um sentido crítico mais apurado purifica-a duma concepção mágica do mundo e de certas sobrevivências supersticiosas, e exige cada dia mais a adesão a uma fé pessoal e operante; desta maneira, muitos chegam a um mais vivo sentido de Deus. Mas, por outro lado, grandes massas afastam-se praticamente da religião. Ao contrário do que sucedia em tempos passados, negar Deus ou a religião, ou prescindir deles já não é um facto individual e insólito: hoje, com efeito, isso é muitas vezes apresentado como exigência do progresso científico ou dum novo tipo de humanismo. Em muitas regiões, tudo isto não é apenas afirmado no meio filosófico, mas invade em larga escala a literatura, a arte, a interpretação das ciências do homem e da história e até as próprias leis civis; o que provoca a desorientação de muitos.<sup>27</sup>

O matrimônio é uma destas instituições que uma vez afetadas pela modernidade geram confusões e tormentas nas relações que há muito estão sendo construídas constantemente. Os efeitos sobre a forma como os seres humanos se entendem passa pelo matrimônio, pois é o meio que vem sendo usado desde épocas imemoriais para a reprodução humana. A confusão tem no desenvolvimento do individualismo grande parte de sua força já

---

<sup>26</sup> DINIZ, Maria Helena. *Curso de Direito Civil Brasileiro: teoria geral do Direito Civil*. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2007. p. 38.

<sup>27</sup> CONSTITUIÇÃO GAUDIUM ET SPES sobre a Igreja no mundo atual. Site Oficial do Vaticano. Disponível em: <[http://www.vatican.va/phome\\_po.htm](http://www.vatican.va/phome_po.htm)>. Acesso em: 23 set. 2011.

que as relações, na modernidade, passam pela avaliação do indivíduo como único ser, voltado para si mesmo, que se imagina ter o direito de se realizar; custe o que custar.<sup>28</sup>

O matrimônio como se conhece atualmente passou por várias modificações. Sua legislação reconhece o Estado Brasileiro como seu regulador. Foi em 1889 que o Estado tomou para si essa função uma vez que era a Igreja quem reconhecia os nascimentos e as uniões entre pessoas. O casamento reconhecido como ação civil surgiu em 1891. Segundo o Código Civil de 1916, a família só passava a existir por meio do matrimônio. Os laços jurídicos eram estabelecidos de maneira profunda com a estrutura patriarcal. Mesmo que houvesse a separação de fato, a lei não reconhecia a independência da mulher. O desquite ou a separação ainda não possibilitava novos relacionamentos reconhecidos por lei. Foi somente com a Constituição Brasileira de 1988 e com a renovação do Código Civil de 2002 que a situação se tornou compatível com o espírito da época.<sup>29</sup>

Permanece ainda na legislação do Brasil a ideia de finalidade do matrimônio. O que muda é somente a base em que se fundamenta, mas o objetivo continua sendo o mesmo, isto é, a finalidade da união matrimonial ainda tem sido caracterizada por sua finalidade e efeitos. É uma concepção finalista presente na tradição jurídica que se herdou da recente modernidade.<sup>30</sup>

#### 1.4 Conceito canônico do matrimônio

A definição do matrimônio pode ser encontrada no Código de Direito Canônico, que oferece uma conceituação muito simples e útil do instituto: “a aliança matrimonial pela qual o homem e a mulher constituem entre si uma comunhão para a vida toda é ordenada por sua índole natural ao bem dos cônjuges e à geração e educação da prole, e foi elevada, entre os batizados, à dignidade de sacramento”.<sup>31</sup> Parece indicar essa posição determinada significação que remete as ações do matrimônio à índole natural das finalidades que exigem

---

<sup>28</sup> LABOA, Juan María. *La chiesa e la modernità: I papi del Novecento*. Milano: Jaca Book/SpA, 2001. p. 41-71.

<sup>29</sup> SILVA, Maria da Conceição. Catolicismo e casamento civil na Cidade de Goiás: conflitos políticos e religiosos (1860-1920). *Rev. Bras. Hist.*, v. 23, n. 46, São Paulo, 2003. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01882003000200006&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01882003000200006&script=sci_arttext)>. Acesso em: 20 jan. 2012.

<sup>30</sup> A própria Constituição Brasileira não é concebida como uma lei fundamental pronta, mas é entendida como um prumo no qual ações podem ser tomadas e levadas a cabo pela sociedade brasileira. Essa forma de entender a legislação do país possui fortes raízes na jurisprudência alemã e ibérica, além das conceituações provenientes das formulações dos Direitos Humanos de 1948. FERRAZ JR., Tércio Sampaio. *Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão e dominação*. São Paulo: Atlas, 2007. p. 39.

<sup>31</sup> CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. *Para a vida e a família*. São Paulo: Paulinas, 2004. p. 56.

que seja detida, em suas raízes naturais, a união entre homem e mulher como algo referente ao processo da natureza.

Considera-se como natural tudo aquilo que parece estar ligado ao matrimônio como o desejo sexual, a ordenação familiar e as condições afetivas que possibilitam a formulação matrimonial. São constitutivos do matrimônio o apetite sexual, a diferença de sexos e a afetividade emocional e afetiva. Tem-se considerado que o instinto sexual teria por base a reprodução da espécie, o que implicaria em modelo unicamente heterossexual. No entanto, as dificuldades para essa tese ficam cada vez mais complexas e difíceis de serem comprovadas fora do âmbito da perspectiva.<sup>32</sup>

Crê-se que na união marital entre pessoas de sexo diferente com vistas à formação de uma célula familiar, estejam presentes os momentos constitutivos do sentido de um casal se tornar uma só carne, conforme Gênesis 2.24. A naturalidade desse processo se consegue na geração da prole. O sentido do matrimônio parece se fundamentar na geração de filhos, mesmo que isso seja impedido em face de problemas da estrutura genética.

A família se conserva e se perpetua por meio da instituição do matrimônio. No entanto, o crescimento do gênero humano tem características muito especiais. Não comporta apenas um nascimento e crescimento biológico, senão também psíquico e sociológico. O novo ser não nasce direta e imediatamente na sociedade global, mas no grupo familiar. E o trabalho educativo dos pais possibilita à família ser a porta de saída desse novo ser humano plenamente capaz para a sociedade. O parto biológico entrega o ser à vida. E – se se pode falar assim – o “parto sociológico” entrega à sociedade um ser humano formado, maduro.<sup>33</sup>

O matrimônio concebido canonicamente está indissociavelmente ligado à Escritura Sagrada. O direito canônico retira dela sua fundamentação e suas bases teológicas e pastorais para articular as questões relacionadas à condução jurídico-teológica das comunidades de fé católico-romanas espalhadas pelo mundo. As relações maritais vêm desde as primeiras experiências das comunidades do período antigo. O matrimônio inicialmente era concebido como aliança entre duas partes, tal situação era expressa pelo termo “foedus”, isto é, aliança; assim como Deus fizera aliança com seu povo, também homem e mulher se uniam em aliança perpétua.<sup>34</sup> Desde 1983, o Novo Código Canônico, pautado pelas resoluções conciliares do Vaticano II, define o casamento como um *contractus*. O uso do termo vem desde o século

<sup>32</sup> NAVARRETE, Urbano, S. I. (Org.). *Errore e simulazione nel matrimonio canonico*. Roma: Editrice Pontificia Università Gregoriana, 1998. p. 368.

<sup>33</sup> CNBB, 2004, p. 57.

<sup>34</sup> CASTAÑO, J. F. *Dispense sul diritto matrimoniale sostantivo nel Nuovo Codice di Diritto Canonico*. Roma: [s.l.], 1989. p. 9.

VII. A partir do século XII, torna-se definitivo seu uso, isso em vistas os contratos entre nobres que exigiam alianças, porém, alianças com condicionantes. Existiam cláusulas que precisavam ser respeitadas, pois se tratavam, em grande parte, de alianças de caráter político.<sup>35</sup>

As resoluções do Concílio Vaticano II respondem aos processos de modernização, e a uma autocrítica levada conseqüentemente aos seus mais expressivos contornos, e de maturação da participação coletiva reivindicada por muitos fiéis ao redor do mundo. A reforma litúrgica realizada é sua maior expressão. Os conciliares procuraram se fundamentar nos postulados evangélicos desde a realidade das comunidades espalhadas em todos os cantos do *orbi*. Desta forma, a ideia de *foedus* foi definitivamente substituída pelo de *contractus*, embora esteja presente – de maneira muito específica – a percepção de que o matrimônio é sim uma aliança irrevogável. O que os conciliares procuraram de forma conseqüente evitar e superar foi a ideia de uma aliança em que as mulheres eram simplesmente a parte que cabia ao homem em contratos ou mesmo alianças. Nesta nova concepção, a mulher é uma das partes com direitos iguais, sem a qual é impossível o matrimônio, uma vez que dela está retirada a vontade e o livre consentimento.<sup>36</sup>

O Código Canônico de 1983, definindo a contratualidade do matrimônio, acabou por considerá-lo como um sacramento, o qual é produzido pelo consentimento de pessoas capazes diante da lei. Este consentimento gera a aliança matrimonial que, por sua vez, faz nascer o vínculo, a comunhão afetiva para toda a vida. A aliança (*foedus*), ou contrato (*contractus*), pelo qual (*actus quo*) o homem e a mulher constituem (*in fieri*) entre si uma comunhão da vida toda (*consortium totius vitae*), ordenada, por sua índole natural, ao bem dos cônjuges e à geração e educação da prole, foi elevada, entre os batizados, à dignidade de Sacramento.<sup>37</sup>

O casamento segundo o direito canônico pode ser definido da seguinte forma: um contrato entre partes as quais desfrutam de determinadas condições, em conformidade ao direito, pelo qual se unem em união marital por toda a vida, indissolúvelmente. Martin Segú Girona define da seguinte forma a dupla característica do matrimônio, conforme o Direito Canônico: matrimônio como contrato refere-se à natureza “natural”, não sacramental do matrimônio, e também ao seu aspecto jurídico: – refere-se ao matrimônio como “actus quo”

---

<sup>35</sup> BONNET, P. *L'essenza del matrimonio canonico*. Contributo allo studio dell'amore coniugale 1: il momento costitutivo del matrimonio. Padova: [s.l.], 1976. p. 120.

<sup>36</sup> NAVARRETE, U. *Structura iuridica matrimonii secundum Concilium Vaticanum II*. Momentum Iuridicum amoris coniugalis. Roma: [s.l.], 1963. p. 33.

<sup>37</sup> SAAD, 2011.

ou matrimônio “in fieri”. Já o Matrimônio como “foedus”, mesmo que esse conceito possa ser considerado como uma espécie de contrato, tem um significado bíblico característico. No Novo Código, a palavra “foedus” não parece ter sempre o mesmo significado, pois no c. 1055 § 1º refere-se ao matrimônio “in fieri” em quanto nos cc. 1057 § 2º e 1063 § 4º ao matrimônio “in facto esse”. Isto é, não se deu ao termo “foedus” um sentido unívoco, gerando assim certa confusão.<sup>38</sup> O matrimônio como “sacramentum” é o matrimônio válido entre dois batizados. Essa é a materialidade condicionante para a validade de um matrimônio.

---

<sup>38</sup> GIRONA, Martín Segú. Natureza do matrimônio enquanto matrimônio-“foedus” e matrimônio-“sacramento”: tentativa de exegese jurídico-canônica do Cân. 1055 do Novo Código. *Revista de Cultura Teológica*, v. 1, n. 2, p. 19-31, 1993. p. 31.

## 2 A SEGUNDA UNIÃO E SUAS IMPLICAÇÕES

### 2.1 Do que se trata essa assim chamada “segunda união”?

Tradicionalmente entendido, o casamento é um tipo de união de partes em acordo – via de regra – de ordem econômica, também.<sup>39</sup> É um estado considerado por lei e pela sociedade como uma característica sociodemográfica básica das pessoas, que abrange aspectos biológicos, sociais, econômicos, legais e, em muitos casos, religiosos. Para que essa situação ocorra faz-se necessário a composição da população segundo estas determinadas variáveis como resultado de três eventos fundamentais. A primeira é a união relativamente permanente de duas pessoas de sexo oposto com o propósito de constituir uma família. E esta, como já visto, possui caráter legal, designando-se por casamento ou matrimônio quando a união é de fato, por aquilo que é conhecido como “união marital”. A segunda variável é a dissolução da união por decisão de uma das partes ou de ambas. Quando isso ocorre, o nome para tal dissolução legal e fato é divórcio ou separação. E a terceira variável é o caso de óbito de um dos cônjuges. A pessoa que permanece é considerada viúva. Tais circunstâncias mudam consideravelmente a distribuição das pessoas por estado civil.<sup>40</sup>

A partir da dissolução de uma primeira configuração social de união marital estabelecida pelas conveniências do grupo e pela legislação, as pessoas que se unirem em uma nova configuração estarão estabelecendo uma nova possibilidade de união marital; porém, uma reconfiguração a partir de certos limites impostos pelo rompimento da primeira situação. Além das questões surgidas com a primeira união, filhos, negócios, bens, entrelaçamentos parentais, etc., uma segunda união, ou mais, carrega sempre dilemas da primeira. Questões culturais incidem muito mais no nível de reflexividade dos cônjuges do que há tempos.<sup>41</sup> As diferenças de formação e as implicações ideológicas podem acabar mostrando as incompatibilidades de maneira mais agressiva dos casais. Aquilo que é inicialmente desejado pelos cônjuges se transforma com o passar do tempo, ou seja, com o aprofundamento da

---

<sup>39</sup> SCHNEIDER-HARPPRECHT; STRECK, 1996, p. 10-15.

<sup>40</sup> PORRECA, Wladimir. *Casais católicos em segunda união: sofrimentos e esperanças*. Bauru: Edusc, 2007. p. 27-36.

<sup>41</sup> O sociólogo Antony Giddens afirma que um nível considerável de reflexividade por parte de indivíduos em um âmbito familiar só pode ser alcançado “com a consolidação do Estado-nação e a generalização da democracia nos séculos XIX e XX, a comunidade local efetivamente começou a se fragmentar. Antes deste período, os mecanismos de vigilância eram primariamente ‘de cima para baixo’; eram meios de controle cada vez centralizados sobre um espectro de ‘indivíduos’ não mobilizados”. GIDDENS, Anthony. *As consequências da modernidade*. São Paulo: UNESP, 1991. p. 115.



relação podem vir à tona ideias e práticas até então não conhecidas, o que implica a tensão e, muitas vezes, a separação.<sup>42</sup>

Os dados estatísticos socioeconômicos mostram e confirmam que a família é realmente uma estrutura que baseia sua existência na necessidade do estabelecimento de certa ordem econômica, pois como proceder à procriação sem as condições necessárias? A partir das décadas de 1960 e 1970, as mulheres entraram no mercado de trabalho definitivamente. A necessidade e escassez revelam a natureza familiar, isto é, a materialidade da vida exige determinadas ações que protejam sua reprodutibilidade. O contexto social impõe demandas à sobrevivência sadia da família. Algo solto no ar não é possível em se tratando de pessoas agrupadas por laços de consanguinidade. Por isso, as questões surgidas com o desenvolvimento das relações complexas tornam necessárias as formas de ajuda e proteção desse núcleo estrutural e sistêmico. É o mundo real que questiona a Igreja. Dentro desta perspectiva, há a necessidade de se pensar as segundas uniões, e a Igreja tem sido questionada a dar uma contribuição a este respeito.

## **2.2 O contexto da “segunda união”**

Sabe-se que o casamento, a união marital oficialmente reconhecida pelo Estado, desenvolveu características marcadamente com o tom das cores do sexo masculino. Essa estrutura se desenvolveu em muitos e variados aspectos da sociedade, registrando as “formas elementares” de uma antropologia masculinizada que a tudo tendeu arrastar sob as questões de uma suposta “neutralidade” que afirmava a superioridade do gênero. Porém, a partir do interregno secular dos XIX e XX, Freud identificou uma crise do masculino que foi sendo acentuada cada vez mais com a crítica de homens e mulheres por maior participação destas nos rumos das sociedades ocidentais e com a própria falência do metaprojeto masculino que nas décadas da segunda metade do último século se agravaram.<sup>43</sup> Esse metaprojeto era a constituição de uma sociedade hierarquizada aos moldes do desenvolvimento humano supostamente pautado na estrutura de desenvolvimento da pessoa, mais especificamente a

---

<sup>42</sup> PORRECA, 2007, p. 64-70.

<sup>43</sup> Por metaprojeto entende-se a validade de uma teoria para além de seu contexto formativo, tendo aplicabilidade em outros contextos sociais. CASALINI, Brunella. Libere di scegliere? Patriarcato, libertà e autonomia in una prospettiva di genere. *Etica & Politica/Ethics & Politics*, XIII, 2, p. 329-364, 2011.

pessoa europeia. Os moldes familiares da assim considerada periferia sempre foram relegados ao selvagerismo da *incivilidade*.<sup>44</sup>

Esse metaprojeto – válido para todos os contextos – foi cada vez mais questionado e a própria ciência passou a ser considerada comprometida com o gênero. A hermenêutica mostrou que antes de qualquer consideração existe sempre uma pessoa que emite considerações subjetivamente eivadas de valores. Passou-se a ver nas elaborações “científicas” emanações da subjetividade socialmente construída.<sup>45</sup> Foi assim que Simone de Beauvoir encetou sua clássica consideração:

ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico, define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam de feminino. Só a mediação de outrem pode constituir um indivíduo como outro.<sup>46</sup>

Essa constatação de Beauvoir é indício de toda uma mudança que afeta a sociedade moderna ocidental de maneira geral. As considerações e as lutas das mulheres ganham cada vez mais as pautas de discussões e as legislações começam a ser atingidas por essas questões, mesmo que maneira ainda vagarosa. No entanto, a crise masculina não pode ser mais contida. Sua estrutura monogâmica é denunciada hipócrita e sem sustentação nas estatísticas e nos problemas familiares. Freud denuncia com sua nova maneira de compreender os problemas de repressão psicológica, a psicanálise, um indicador das neuroses coletivas que assolam as potencialidades.<sup>47</sup>

Nas questões de família, poder-se-ia falar naquilo que tem sido considerado o questionamento dos “mitos familiares”, ou seja, a *faticidade das relações familiares*, no dizer de Stierlin, põe em xeque os objetivos que um determinado grupo social delimita a ser alcançado. Essa faticidade supõe o cumprimento de duas funções básicas: simultaneamente entrelaçadas está a função de defesa e a de proteção.<sup>48</sup> Essas funções entram em jogo diante de situações dramáticas, quando a realidade familiar entra em crise e sua função está ameaçada por dores e incapacidades construídas sob a pressão de papéis socialmente

<sup>44</sup> MIGNOLO, Walter D. Desobediência epistêmica: a opção descolonial e o significado de identidade em política. *Revista Gragoatá*, n. 22, p. 11-41, 1. sem. 2007.

<sup>45</sup> CAMARGO, Kenneth; ROHDEN, Fabíola; CÁCERES, Carlos. *Ciência, gênero e sexualidade*. Disponível em: <[http://www.sxpolitics.org/pt/wp-content/uploads/2009/10/ciencia\\_genero\\_sexualidade\\_final\\_kenneth\\_caceres\\_fabiola.pdf](http://www.sxpolitics.org/pt/wp-content/uploads/2009/10/ciencia_genero_sexualidade_final_kenneth_caceres_fabiola.pdf)>. Acesso em: 25 set. 2011.

<sup>46</sup> BEAUVOIR, Simone. *O segundo sexo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1987. p. 13.

<sup>47</sup> ETCHEGOYEN, R. Horacio. *Fundamentos da técnica psicanalítica*. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.

<sup>48</sup> STIERLIN, Helm. *Psicoanálisis y terapia*. Barcelona: Içaria, 1979. p. 159-163.

definidos e colocados de maneira teleológica, melhor dizendo: quando as funções não são alcançadas e sua não objetividade passa a ser introjetada e dramatizada pelos membros da família sem que exista para tanto um enfrentamento dos problemas e da própria situação geradora do drama.

Em termos de Brasil, a legalização do divórcio, ocorrida em 1977, que alterou a lei do desquite e considerou a dissolução completa do casamento, ajudou a formar novas formas de sociabilidade marital que foram recentemente reconhecidas como estabilidade formal de união estável.<sup>49</sup> Dessa forma, houve um grande decréscimo no número de casamentos e um aumento relativo de divórcios. Concomitantemente, cresceram as uniões consensuais, que significa a relação baseada na convivência que prescinde do casamento civil. Dentro destes marcos, a nupcialidade legal e religiosa perde cada vez mais sua relevância.

O divórcio foi instituído oficialmente com a Emenda Constitucional n. 9, de 28 de junho de 1977, regulamentada pela Lei n. 6.515, de 26 de dezembro do mesmo ano. Com a Lei n 11.441 de 4 de janeiro de 2007, o divórcio e a separação consensuais podem ser requeridos por via administrativa, isto é, não é necessário ingressar com um ação judicial para se ter o efeito de lei, basta um advogado comparecer a um tabelionato de notas e apresentar o pedido. Tal facilidade só é possível quando o casal não possui filhos menores de idade ou incapazes. Em média, atualmente, um casamento tem durado dez anos, sendo que em 70% dos casos quem pede o divórcio é a mulher. Em dados de 2008, o divórcio no Brasil cresceu 200% em 23 anos, ou um divórcio a cada quatro casamentos. Em 2009, surgiu a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n. 28/2010, que depois de promulgada tornou-se a Emenda Constitucional n. 66/2010 que simplifica o divórcio no país, eliminando aqueles prazos morosos. Sendo assim, além de ficar mais fácil para conseguir o divórcio, ficou mais fácil para as pessoas divorciadas se casarem novamente.

Segundo pesquisas, elencadas por Porreca, o número de casamentos desde as reformulações da lei do divórcio que atingiam, em 1979, 7,83 pessoas em cada mil, no ano de 1994 passaram a atingir somente 4,96 pessoas. Houve um decréscimo no total de casamentos de 38% entre 1981 e 1991. Também entre 1991 e 2001, aumentou o número de separações na base de 30,7% e de divórcios em 55,9%.<sup>50</sup> As uniões maritais religiosas decaíram grandemente no mesmo período. Em 1980, atingiu os 50%, e as uniões religiosas que eram

---

<sup>49</sup> OLIVEIRA, Eugênio Guedes de. Da emergente relevância atribuída ao divórcio e do desprestígio a separação. *Revista Âmbito Jurídico*, n. 95, Ano XIV, dez., 2011. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_juridica](http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_juridica)>. Acesso em: 20 jan. 2012.

<sup>50</sup> PORRECA, 2007, p. 36-37.

20,2% na década de 1960, em 1995 passaram a ser de 4,5%. Já as uniões consensuais, cerca de 6,5% do total de casamentos, subiu para 23,5% no mesmo período analisado. Segundo Porreca, o cálculo indica que quase  $\frac{1}{4}$  de todos os casamentos estão sob a forma dessa lógica de união que se baseia no consenso.

Isso indica uma nova situação vivenciada pela sociedade brasileira a partir da década de 1970, especificamente. Novas maneiras de entender a relação marital têm sido alçadas. O nível de reflexividade das pessoas na modernidade tem possibilitado uma maior satisfação na relação afetiva. Hoje a não satisfação tem sido encarada com maior tranquilidade, uma vez que sua fundamentação não mais se baseia na crença de uma união dita “eterna”, pelo menos por grande parte da população. Isso não significa a solução dos problemas surgidos com a união marital, tenha ela a forma que for, pois sempre os laços de fraternidade possuem os indícios do empreendimento e da elaboração conjunta, o que nem sempre acontece. O casamento é um empreendimento que exige dedicação e compreensão mútuas. Os aspectos emocionais e psicoafetivos de uma relação conjugal são sempre carregados de necessidades bem específicas.<sup>51</sup> Quando não há comprometimento, a relação se compromete, seja no modelo tradicional ou não. A união marital não se esgota em sua obrigatoriedade econômica e social.

Porreca afirma que é fundamental entender o contexto social para o processo de ajuda aos casais que desejam uma maior aproveitabilidade dessa instituição. A função do papel feminino atrelada ao espaço da casa tem sido desconstruída e também o papel do espaço masculino, como mantenedor, vem sendo questionado pela própria capacidade das mulheres de se emanciparem e o número crescente de inversão de papéis, em determinados contextos.

O contexto social, gerador de mudanças e, portanto, de provisoriedade e incerteza, produz reações diversas e aumenta a possibilidade de diferentes configurações familiares. Dentre as novas modalidades, evidencia-se a segunda união, que é composta por casais em que um ou ambos os parceiros separaram-se dos primeiros cônjuges e casaram-se novamente, no civil ou não. Criam-se, assim, as famílias recompostas, em que ambos ou apenas um dos parceiros têm filhos da união anterior, e que, muitas vezes, têm filhos nessa nova união.<sup>52</sup>

Esse tipo de família é chamada de “família recomposta”, possuindo variados adjetivos. A complexidade de formas que passam a ter esses muitos modelos dificulta sua conceituação. Porreca afirma que, na falta de uma conceituação mais adequada, o sintagma

---

<sup>51</sup> SAAD, 2011.

<sup>52</sup> PORRECA, 2007, p. 39.

“casais em segunda união” ajuda no desenvolvimento de sua compreensão. Nesse tipo de reconfiguração, os filhos e as filhas desenvolvem um papel muito importante na extensão e nos modos de relação que podem vir a ter as afinidades afetivas após o rompimento. Muitas situações acabam dando novas tonalidades aos relacionamentos.<sup>53</sup> Sentimentos de abandono, de solidão, de incapacidade e de super-proteção podem vir à tona em situações de abandono efetivo ou sistêmico. Este entendido como o resultado de variáveis complexas e o consequente sentimento de incapacidade para encarar os dilemas, ficando somente como alternativa a fuga. Dentro dessa perspectiva, o aconselhamento familiar pode ajudar as famílias. Antes de ser considerada a importância do aconselhamento familiar a casais em situação de segunda união, cabe considerar certas questões relacionadas à ICAR.

### **2.3 A segunda união e a Igreja Católica Apostólica Romana**

A ICAR considera fundamentais questões relacionadas à vida orgânica das famílias que pertencem aos seus quadros. Elementos como: namoro, casamento, separação, divórcio, adultério, união estável, etc., dizem respeito à vida psicossocial das famílias e seu cotidiano e, por extensão, às preocupações pastorais. A interpretação destas matérias é parte do trabalho do magistério da Igreja como função pastoral relacionada à vida dos católicos e católicas. A influência da ICAR na vida destas famílias é sensivelmente perceptiva. A análise destas questões não pode ser realizada prescindindo-se desta função primordial da Igreja. As mudanças profundas na realidade social e política do país também têm atingido a Igreja, que procura avaliar e considerar as implicações teológico-pastorais para a sua realidade como instituição que está cotidianamente ligada à vida de seus membros.

A importância da religião para a vida das pessoas em sociedade, pelo menos para aquelas que possuem vínculos religiosos, já foi suficientemente pesquisada, embora não esgotada, mas amplamente considerada pelas pesquisas de variados setores.<sup>54</sup> Família, religião e economia estão intimamente ligadas, pois confluem na estruturação social de núcleos galvanizadores de um todo maior. Daí que sua importância e incidência na vida cotidiana

---

<sup>53</sup> PORRECA, 2007, p. 41.

<sup>54</sup> Como se sabe, o próprio surgimento da sociologia como ciência, em fins do século XIX, teve por objeto empírico de construção teórica de seu estatuto, a religião e seus efeitos na modernidade. DURKHEIM, Émile. *O suicídio: estudo de sociologia*. Lisboa: Presença; Rio de Janeiro: Martins Fontes, 1973. WEBER, Max. *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. São Paulo: Pioneira, 1967. Assim também foram as investigações da psicologia sobre a religião na vida privada. FREUD, Sigmund; PFISTER, Oskar. *Cartas entre Freud & Pfister (1909-1939): um diálogo entre a psicanálise e a fé cristã*. 2. ed. Viçosa: Ultimato, 1998. Nestas cartas, o diálogo de Freud e do pastor Pfister giram em torno da temática religiosa, além de outras questões.

familiar são fundamentais. E como elemento organizador da sociedade ocidental, a Igreja a partir do século IX passou a oficializar o casamento como uma instituição de caráter perene. Foi no reinado de Luís, considerado o Piedoso (814-840 d.C.) que a Igreja oficializou a indissolubilidade do casamento, proibindo completamente o divórcio dos cônjuges, exceto em casos de comprovada excepcionalidade.<sup>55</sup>

Em 1274, a Igreja tematizou de forma explícita o casamento como um dos sete sacramentos, no Segundo Concílio de Lyon. A partir de então, o casamento foi considerado como indissolúvel desde sempre, isto é, desde os inícios da Igreja Cristã. Dessa maneira, ela elevou o casamento à estatura de órgão espiritual.<sup>56</sup> É dessa maneira que a Igreja vem considerando o casamento: uma instituição sagrada. As opções feitas devem ser seguidas até sua consequência natural, isto é, a morte; somente esta deve separar os cônjuges. Obviamente, uma forma tão radical passa por reformulações e, muitas vezes, prescinde daquilo que Stierlin denomina *faticidade das relações familiares*, quer dizer: não parte do real, mas da idealidade.<sup>57</sup>

A Igreja procura atuar conforme a inspiração santa do Espírito de Deus, o que significa sua imersão na realidade brasileira e em renovações de posturas e profundas experiências pastorais. A vida religiosa não é estanque, não é dada de maneira objetiva, não é escrita com as tintas da tranquilidade, pelo contrário, vive da vida cotidiana para cumprir sua tarefa, qual é: *amar ao próximo como a si mesmo*. Por isso, a Igreja insiste na importância da família como a célula mãe da sociedade. Para a ICAR, a salvação está ligada à família indissociavelmente. O amor ao próximo passa pela capacidade de se render aos laços familiares, o que implica relações monogâmicas que gerem frutos de amor. Não que a salvação tenha que ser obtida pelo casamento, mas o casamento é um dos sete sacramentos e – sendo um deles – é consequente que tenha por base sua fundamentação no amor ao próximo, expresso assim, no casamento como dedicação da pessoa fiel a Deus. Isso não significa que uma pessoa que resolva não se casar não será salva. Significa somente que a pessoa que entendeu a importância do casamento para a Igreja, e para a expressão do amor a Deus, está imbuída da caridade necessária à salvação (1Co 13). É a expressão das diretivas eclesiásticas como segue:

---

<sup>55</sup> ARIÈS, Philippe; DUBBY, Georges. (Org.). *História da vida privada: do império ao ano mil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. p. 29.

<sup>56</sup> BETTENCOURT, E. T. *Curso sobre os sacramentos*. Rio de Janeiro: Lumen Christi, 2002. p. 56.

<sup>57</sup> STIERLIN, 1979, p. 159-163.

Os cônjuges cristãos, pela virtude do sacramento do matrimônio, pelo qual significam e participam do mistério de unidade e fecundo amor entre Cristo e a Igreja, ajudam-se a santificar-se um ao outro na vida conjugal bem como na aceitação e educação dos filhos; têm para isso, no seu estado e função, um dom especial dentro do povo de Deus (1Cor 7.7). Desse consórcio procede a família, onde nascem os novos cidadãos da sociedade humana, que, pela graça do Espírito Santo, se tornam filhos de Deus no Batismo, para que o povo de Deus se perpetue no decurso dos tempos. É necessário que nesta época de igreja doméstica os pais sejam para os filhos, pela palavra e pelo exemplo, os primeiros mestres da fé.<sup>58</sup>

Segundo a Constituição Dogmática *Gaudium et Spes*, o casamento é entendido “como íntima comunidade de vida e de amor conjugal”.<sup>59</sup> Por sua vez, o direito canônico o define como uma “comunhão para toda a vida” (*consortium totius vitae*).<sup>60</sup> A compreensão dos cânones vai na direção da sacramentalidade e indissolubilidade. O cânone registra o seguinte:

A aliança matrimonial, pela qual o homem e a mulher constituem entre si uma comunhão da vida toda, é ordenada por sua índole natural ao bem dos cônjuges e à geração e educação da prole, e foi elevada, entre os batizados, à dignidade de sacramento [...] Portanto, entre batizados não pode haver contrato matrimonial válido que não seja, ao mesmo tempo, sacramento.<sup>61</sup>

De acordo com o Cânone n. 1055 supracitado, a teologia católica considera a dimensão unitiva e procriativa do casal humano uma realidade elevada à categoria de sacramento, o que significa a santificação de uma dimensão natural pelo Senhor. É no matrimônio aberto à fecundidade e à doação recíproca dos cônjuges que a presença do Senhor se *presentifica*. Por isso, o casamento ordenado pelas leis e pelos cânones da Igreja, e conjugado à procriação, fundamenta-se nas características essenciais da unidade e da indissolubilidade.<sup>62</sup>

A sociedade brasileira legitimava a maneira da ICAR compreender o casamento até 1977. Após essa data, verifica-se um aumento cada vez maior de situações que relativizam a indissolubilidade do casamento como a instituição do machismo e suas incoerências fáticas. Sabe-se que a sociedade brasileira foi fundamentada no processo violento de invasão e de

<sup>58</sup> CONSTITUIÇÃO LUMEM GENTIUM. Site Oficial do Vaticano. Disponível em: <[http://www.vatican.va/phome\\_po.htm](http://www.vatican.va/phome_po.htm)>. Acesso em: 23 set. 2011. n. 11.

<sup>59</sup> CONSTITUIÇÃO GAUDIUM ET SPES (GS), 11965. n. 48.

<sup>60</sup> CÓDIGO de Direito Canônico. São Paulo: Loyola, 1983. p. 105.

<sup>61</sup> CÓDIGO, 1983, p. 105.

<sup>62</sup> O Catecismo da ICAR traz o seguinte: “1650. (a) – Hoje em dia e em muitos países, são numerosos os católicos que recorrem ao divórcio, em conformidade com as leis civis, contraindo civilmente uma nova união. A Igreja sustenta, por fidelidade à palavra de Jesus Cristo (‘quem repudia sua mulher e casa com outra comete adultério em relação à primeira; e se uma mulher repudia seu marido e casa com outro, comete adultério’: Mc 10.11-12), que não pode reconhecer como válida uma nova união, se o primeiro Matrimônio foi válido”. CATECISMO da Igreja Católica. Petrópolis: Vozes; São Paulo: Loyola, 1993. p. 56.

redução dos territórios pelas atividades colonialistas.<sup>63</sup> Neste contexto, os modelos de família existentes foram sempre relegados à transitoriedade e à necessidade, configurando-se exceções somente por parte de pessoas de renome. O povo em sua grande maioria experimentava aquilo que a realidade efetiva permitia, isto é, laços familiares possíveis e não ideais.<sup>64</sup>

Com as mudanças do século, a ICAR viu-se desafiada a olhar e considerar a realidade acima daquilo que era desejado como ideal. Assim foi que o Papa João XXIII convocou o Segundo Concílio Vaticano (1962-1965) para que a Igreja fizesse uma autocrítica e uma reformulação pastoral e litúrgica. Foi um tempo de atualização global para a Igreja.<sup>65</sup>

O casamento como fomentador da família entendida como estrutura social, teve do Papa Paulo VI (1963-1978) a conceituação de “igreja doméstica” na *Constituição Dogmática Lumen Gentium* (1964). Em várias destas constituições, a família aparece como núcleo fundamental da Igreja e da sociedade. Para Porreca,

a Igreja Católica no Brasil segue as pegadas da renovação conciliar e o pensamento do Episcopado Latino-Americano, em especial as Conferências Gerais do Episcopado Latino-Americano, realizadas nas cidades de Medellín, na Colômbia, em 1968, em Puebla, no México, em 1979, e em Santo Domingo, na República Dominicana, em 1992. Os documentos contemporâneos da Igreja no Brasil, que se dirigem à família, frutos do Concílio Vaticano II, documentos das Assembléias Gerais do Episcopado Latino-Americano e atualizados nos documentos do episcopado brasileiro.<sup>66</sup>

A orientação mais clara sobre a situação dos casais de segunda união está na Exortação Apostólica *Familiaris Consortio*<sup>67</sup> (Sobre a Família) do Papa João Paulo II, escrita após o *Sínodo da Família* realizado em 1980. Antes de tudo, a Igreja deseja e espera que, uma vez separados, os casais possam um dia se reconciliar. A ICAR chama a atenção para o fato de que a separação física não extingue o vínculo matrimonial. Por isso, os separados não podem se unir em nova união, a menos que o primeiro casamento tenha sido declarado nulo pelo competente Tribunal Eclesiástico do Matrimônio.<sup>68</sup> Após um processo canônico, o referido Tribunal pode chegar à conclusão de que determinado matrimônio foi inválido. Há

<sup>63</sup> SUESS, Paulo (Org.). *Queimada e sementeira: da conquista espiritual ao descobrimento de uma nova evangelização*. Petrópolis: Vozes, 1988.

<sup>64</sup> CAMPOS, Adriana Pereira; MERLO, Patrícia M. da Silva. Sob as bênçãos da Igreja: o casamento de escravos na legislação brasileira. *TOPOI*, v. 6, n. 11, p. 327-361, jul./dez. 2005.

<sup>65</sup> CAPPARELLI, J. *Manual sobre matrimônio no Direito Canônico*. São Paulo: Paulinas, 1999.

<sup>66</sup> PORRECA, 2007, p. 45.

<sup>67</sup> CONCILIO VATICANO II. *Exortação apostólica Familiaris Consortio*, 79. São Paulo: Paulinas, 1994.

<sup>68</sup> AQUINO, Felipe. Processo de nulidade de casamento: passos para iniciar junto ao tribunal eclesiástico. CANÇÃO NOVA: formação. Disponível em: <<http://www.cancaonova.com/portal/canais/formacao/internas.php?id=&e=4246>>. Acesso em: 29 set. 2011.



cerca de 20 casos que podem levar o Tribunal a declarar a nulidade de um matrimônio: falhas no consentimento matrimonial; impedimentos dirimentes ou falta de forma canônica, etc. Outro ponto importante é que a pessoa que se separou – se não teve culpa na separação – pode continuar a receber os sacramentos da Confissão e da Eucaristia caso se mantenha em castidade. Já sobre os divorciados que contraíram nova união, o Papa João Paulo II disse, baseando-se nas conclusões do *Sínodo da Família*:

A Igreja, contudo, reafirma a sua práxis, fundada na Sagrada Escritura, de não admitir à comunhão eucarística aos divorciados que contraíram nova união. Não podem ser admitidos, do momento em que o seu estado e condições de vida contradizem objetivamente aquela união de amor entre Cristo e a Igreja, significada e atuada na Eucaristia. Há, além disso, outro peculiar motivo pastoral: se se admitissem essas pessoas à Eucaristia, os fiéis seriam induzidos em erro e confusão acerca da doutrina da Igreja sobre a indissolubilidade do matrimônio.<sup>69</sup>

João Paulo II afirma também que não se pode fazer qualquer tipo de celebração em uma segunda união:

Igualmente o respeito devido quer ao sacramento do matrimônio, quer aos próprios cônjuges e aos seus familiares, quer ainda à comunidade dos fiéis, proíbe os pastores, por qualquer motivo ou pretexto mesmo pastoral, de fazer em favor dos divorciados que contraem uma nova união, cerimônias de qualquer gênero. Essas dariam a impressão de celebração de novas núpcias sacramentais válidas, e conseqüentemente induziriam ao erro sobre a indissolubilidade do matrimônio contraído validamente.<sup>70</sup>

Ao se tratar desse assunto no *Catecismo da Igreja Católica*, verifica-se o seguinte: “são numerosos hoje, em muitos países, os católicos que recorrem ao divórcio segundo as leis civis e que contraem civicamente uma nova união”. Porém, a Igreja, por fidelidade à Palavra de Jesus Cristo, a qual diz: “todo aquele que repudiar sua mulher e desposar outra comete adultério contra a primeira; e se essa repudiar seu marido e desposar outro comete adultério” (Mc 10.11-12), afirma que não pode reconhecer como válida uma nova união, se o primeiro casamento foi válido. Se os divorciados tornam a se casar no civil, ficam em uma situação que contraria objetivamente os cânones da *Igreja*. Portanto, não podem ter acesso à comunhão eucarística enquanto perdurar essa situação. Pela mesma razão, não podem exercer certas responsabilidades eclesiais.

<sup>69</sup> JOÃO PAULO II. *Carta apostólica Mane Nobiscum Domine*. São Paulo: Paulinas, 2005.

<sup>70</sup> CARTA DO PAPA JOÃO PAULO II ÀS MULHERES. São Paulo: Paulinas, 2003.

A reconciliação pelo Sacramento da Penitência só pode ser concedida aos que se mostram arrependidos por violar o sinal da aliança e da fidelidade a Cristo e se comprometem a viver em uma continência completa. De acordo com o *Catecismo*,

a respeito dos cristãos que vivem nessa situação e geralmente conservam a fé e desejam educar cristãmente seus filhos, os sacerdotes e toda a comunidade devem dar prova de uma solícitude atenta, a fim de não se considerarem separados da Igreja. Como batizados, podem e devem participar da vida da Igreja: sejam exortados a ouvir a Palavra de Deus, a freqüentar o sacrifício da missa, a perseverar na oração, a dar sua contribuição às obras de caridade e às iniciativas da comunidade em favor da justiça, a educar os filhos na fé cristã, a cultivar o espírito e as obras de penitência para assim implorar, dia a dia, a graça de Deus.<sup>71</sup>

A Exortação Apostólica<sup>72</sup> de Bento XVI, *Sacramentum Caritatis*, de 2007, n. 29, reafirma o convite a cultivar, quanto possível,

[...] um estilo cristão de vida, através da participação da Santa Missa, ainda que sem receber a comunhão, da escuta da Palavra de Deus, da adoração eucarística, da oração, da cooperação na vida comunitária, do diálogo franco com um sacerdote ou mestre de vida espiritual, da dedicação ao serviço da caridade, das obras de penitência, do empenho na educação dos filhos.<sup>73</sup>

Mediante o exposto, surgiu a necessidade de ajudar tais casais que vivenciam segunda união marital a se sentirem mais acolhidos e amados por sua comunidade; a se reintegrarem à sua comunidade religiosa e descobrir “formas” de participação na vida da Igreja.

## 2.4 Os dilemas teológicos da segunda união

Os dilemas da segunda união se dão entre as situações cotidianas que surgem com a situação fática, isto é, com a realidade efetiva do contexto das famílias. É para este contexto que a tarefa do aconselhamento pastoral deveria concentrar sua atenção. A trajetória da ICAR sempre esteve ligada aos problemas cotidianos de seus membros. O século XX testemunhou momentos de relevante atuação pastoral da ICAR em favor de seus quadros, havendo uma completa volta aos parâmetros pastorais a partir da situação concreta das pessoas. Com o regime de exceção implantado em 1964 e tornado completo em 1968, a ICAR passou a defender os direitos humanos e “optar pelos pobres” de maneira radical. Foi no século XX que os movimentos populares ganharam força e deixaram a característica messiânica tão forte dos períodos anteriores como Canudos, Contestado e Mucker, dentre outros. Os movimentos

<sup>71</sup> ZILLES, Urbano. *Os sacramentos da Igreja Católica*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2005.

<sup>72</sup> BENTO XVI. *Exortação apostólica pós-sinodal Sacramentum Caritatis*, 27. São Paulo: Paulinas, 2007.

<sup>73</sup> BENTO XVI, 2007, n. 29.

populares tiveram participação incontestável na reabertura democrática e na efetivação da anistia, em 1979. Neste cenário, a ICAR passou a ter papel fundamental no debate e nas orientações pastorais.

Esse movimento, que vinha desde o fim da Segunda Guerra Mundial, ganhou força maior ainda com a presença forte e do papado de João XXIII e o Concílio Vaticano II, o qual deu impulso significativo à renovação da ICAR em todos os lugares. No Brasil, a atuação da Igreja a partir de instituições como a Ação Católica, ajudou na formação progressista de muitos setores da Igreja, os quais também passavam por intensas mudanças. O surgimento da Teologia da Libertação foi muito importante para a luta teórica e pastoral. A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) atuou junto aos movimentos populares e dialogou com outros setores na tentativa de solucionar questões graves da situação do país. É dentro deste contexto que surge uma maior preocupação com a família. Houve uma mudança significativa nos documentos a partir desse período, que passaram a enfatizar muito mais o sentido da família e sua dignidade, pois as políticas de controle de natalidade estavam sendo propagadas em muitos âmbitos.<sup>74</sup>

A própria Organização das Nações Unidas (ONU) propagava o “Ano da População”, em 1974. O controle do aumento da população estava na agenda das discussões. O Papa Paulo VI criou uma “Comissão para a Família”, a qual tinha por função promover a “Pastoral Familiar”. A expectativa era organizar estudos que ajudassem as famílias conforme o contexto, a cultura e as condições sociais. Em 1973, foi instituído o “Ano da Família” pelo Papa Paulo VI. Neste mesmo rumo, a CNBB elaborou também o documento “Família, Mudanças e Caminhos” que, por fim, analisou a realidade da família brasileira católica, em diferentes regiões e lugares, considerando sua situação ampla.<sup>75</sup>

Essas ações se concentravam nas problemáticas que apareciam com os matrimônios mistos, matrimônios de convenção, asfixiados por falta de fé e pela não percepção do real sentido da união marital, casamentos de divorciados ou separados, amasiados, viuvez, homens com filhos de mães diferentes, o enorme número de mães solteiras e de filhos de pais não declarados, etc. Em suma: era a preocupação com a realidade concreta das famílias católicas brasileiras.

---

<sup>74</sup> CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. *A família, mudança e caminhos*. São Paulo: Paulinas, 1974.

<sup>75</sup> RIBEIRO, I. *Sobre a infidelidade dos fiéis: família, subjetividade e imaginário entre agentes da pastoral católica*. Tese (Doutorado em Sociologia) – Departamento de Sociologia da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1997.

Os dilemas teológicos estão profundamente ligados à preocupação pastoral. Há uma ligação íntima entre as problemáticas teológicas e as questões vivenciadas no cotidiano das famílias. Sendo a sociedade uma realidade plural e cheia de diversidades as quais passam a lutar por seu reconhecimento, também a Igreja não poderia defender uma realidade de cristandade católica romana como em outros tempos. Eram agora os valores da modernidade, ou pós-modernidade, que ganhava força no início dos anos de 1980. Nesse período, O Papa João Paulo II conclamou os bispos de todo o mundo a discutirem a realidade dos casais católicos. Discutindo com as bases e dialogando com pessoas que passavam por situações de separação, a Igreja se viu diante da necessidade de refletir sobre a condição das relações de casais em segunda união. Foi a aceitação da condição humana que está sujeita ao fracasso do projeto familiar. Com intuito eminentemente pastoral e teológico, e a fim de confortar as pessoas que se sentiam abandonadas e humilhadas pelos cônjuges uma vez que as colocavam em situação de desamparo afetivo e também de exclusão dos serviços comensais na Igreja, o Papa João Paulo II escreveu a Exortação Apostólica “A Missão da Família no Mundo de Hoje”, *Familiaris Consortio*, tendo por base a orientação aos padres de que acolhessem os casais divorciados e em segunda união, promovendo-lhes a responsabilidade de bem discernir as muitas situações que envolvem a realidade desses casais e não esquecer os limites que estão implicados em sua “condição particular”, pois não é possível deixar de reconhecer a responsabilidade da falta de critérios na decisão de se unir em matrimônio. A tragédia e a vicissitude não podem ser confundidas com a irresponsabilidade arbitrária.

A diretiva da ICAR segue na direção da avaliação do nível de responsabilidade dos cônjuges e nas situações contextuais que estão a operar socialmente sobre os casais. É a busca pelo equilíbrio que deveria fundamentar a Pastoral da Família. A busca pura e simples da realização pessoal, em detrimento da pessoa parceira, revela-se danosa e narcisista; a aventura amorosa quando egoísta e geradora de sofrimento para mais partes da família envolvida, constitui-se em verdadeira ante-sala de dilemas psíquicos e, por extensão, pastorais. As famílias são formadas por laços complexos de afetividade. A construção de relações familiares, muitas vezes, se dá de maneira completamente fortuita. É o caso de jovens que se relacionam sexualmente e geram gravidez precoce, ensejando-se com isso relacionamentos não refletidos e pouco duradouros.

Nas últimas décadas, a ICAR brasileira vem promovendo encontros e debates no intuito de ajudar casais em segunda união e serem integrados na convivência fraterna. Alguns debates e documentos relevantes foram a implantação da Pastoral Familiar, a Pastoral

Familiar de Casais em Segunda União, as Diretrizes Gerais da Ação pastoral da Igreja no Brasil (1991-1994), a Campanha da Fraternidade de 1994, e a importante 34ª Assembléia Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, em Itaiaci, São Paulo, de 17 a 26 de abril de 1996.<sup>76</sup>

Em 1993, foi organizada efetivamente a primeira pastoral ligada aos casais em segunda união, a “Pastoral dos Casais em Segunda União”, na arquidiocese de Porto Alegre. Ela surgiu porque se verificou um número enorme de casais separados quando da inscrição dos filhos e das filhas para o batismo ou para a catequese. Surgiu assim o Grupo Bom Pastor, um grupo que tinha como objetivo o acolhimento e a evangelização dos casais em segunda união, realizando a reintegração deles na comunidade de fé. Na mesma época, um pouco depois, surgiu outro grupo em Jundiaí, São Paulo. E em 1999 essa modalidade de pastoral foi implantada em mais de oitenta dioceses no Brasil e em algumas outras dioceses de países latino-americanos.

---

<sup>76</sup> COMISSÃO FAMÍLIA E VIDA (CNBB). Instituto Nacional da Família e da Pastoral Familiar. Curso à Distância, Módulo 8, fase 1, setor Casos Especiais, out. 2003.

### **3 ACONSELHAMENTO DE CASAIS EM SEGUNDA UNIÃO**

#### **3.1 Conceitos**

O trabalho de terapia e de aconselhamento pastoral são partes de uma mesma estrutura histórica e teórica que surge na modernidade e ganha espaço cada vez maior entre grupos religiosos, pois é uma constante da própria história das igrejas cristãs o trabalho de cuidado pastoral. À guisa de esclarecimento, a delimitação dos conceitos é imprescindível para o bom entendimento das formas e das maneiras de cuidado que as igrejas possibilitam a seus membros, o que o diferencia da psicanálise e de outras formas de cuidados terapêuticos. Elas nasceram juntas; aliás, a psicanálise é devedora do cuidado pastoral e da confissão de caráter religioso, porém, seus métodos mais rigorosos trouxeram resultados empíricos relevantes no tratamento de problemas ligados ao histórico de subjetivação da pessoa.

No intuito de bem especificar os instrumentos de operação analítica e de verificação teológico-pastoral, a conceituação é fundamental antes de se proceder aos possíveis modos de cuidado pastoral com casais em segunda união. Depois que pudemos verificar como é entendido o matrimônio na estrutura dogmática da ICAR e quais as diretrizes que vêm sendo tomadas para auxiliar casais em segunda união, e ainda verificar como se entende legalmente a instituição do matrimônio, é cabível elencarmos as questões condizentes aos processos e conceitos ligados à terapia de casais.

##### *3.1.1 Aconselhamento pastoral*

Christoph Schneider-Harpprecht argumenta que o termo “aconselhamento pastoral” é uma forma de interpretar a prática existente nos Estados Unidos da América do Norte que leva o nome de “pastoral counseling”. No século XX, esse tipo de prática esteve em alta, embora o termo fosse considerado problemático. No entanto, Schneider-Harpprecht considera que é melhor permanecer com a terminologia “aconselhamento pastoral” e encarar suas limitações e possibilidades.

O termo “aconselhamento pastoral” tem sido indicado como reflexo de um tipo de relação que limita a ação do indivíduo e favorece um tipo de “poder pastoral”. Longe de negarmos que isso realmente possa ocorrer, o que parece é que se trata de uma crítica que desconhece os amplos fatores e a própria história da exegese bíblico-teológica moderna. O mais eminente crítico dessa postura pastoral foi o filósofo francês Michel Foucault em seus

últimos trabalhos, *História da sexualidade III* e a *Hermenêutica do sujeito*.<sup>77</sup> Nesses trabalhos, Foucault critica a postura de certos grupos da antiguidade greco-romana de transformarem o princípio central hipocrático do “cuidado de si” em periférico e o conceito periférico do “conhece-te a ti mesmo” em central. Segundo ele, houve uma inversão nos conceitos por conta da maneira que se começou a lidar com a própria corporeidade. Neste mesmo período, quando a Igreja Cristã estava em seu período embrionário, esse tipo de raciocínio se encaixou providencialmente com as formas de entender a prática pastoral de então, realizando-se assim uma nova releitura do princípio “conhece-te a ti mesmo” em detrimento da corporeidade, pois justapõe-se a racionalidade cerebral (abstração) ao equilíbrio homeostático o qual se torna indiferente aos dilemas eminentemente corporais; a racionalidade ganhou mais notoriedade na maneira de lidar com os dilemas existenciais relativos ao corpo. As reações corporais passaram a ser dominadas como sendo algo negativo. A filosofia estoíca e certas tendências cristãs (exemplo: eremitãos) são representativas deste período.<sup>78</sup>

Nesse processo, os líderes religiosos foram ganhando cada vez mais autoridade sobre as decisões dos fiéis. Ao procurarem as lideranças, os membros das comunidades iam, aos poucos, dando as diretivas às lideranças sobre si. Não mais tomavam atitudes com base em suas próprias problemáticas e reflexões, mas se dirigiam aos “pastores” na busca por respostas mais diretivas do que reflexivas. Foucault resume da seguinte maneira o corpo analítico de sua análise:

Temos pois, com o tema do cuidado de si, uma formulação filosófica precoce, por assim dizer, que aparece claramente desde o século V a.C. e que até os séculos IV-V d.C. percorre toda a filosofia grega, helenística e romana, assim como a espiritualidade cristã. Enfim, com a noção de *epiméleia heautoû*, temos todo um *corpus* definindo uma maneira de ser, uma atitude, formas de reflexão, práticas que constituem uma espécie de fenômeno extremamente importante, não somente na história das representações, nem somente na história das noções ou das teorias, mas na própria história da subjetividade ou, se quisermos, na história das práticas da subjetividade. De todo modo, é a partir da noção de *epiméleia heautoû* que, ao menos a título de hipótese de trabalho, pode-se retomar toda essa longa evolução milenar (século V a.C. – século V d.C.), evolução milenar que conduziu das formas primeiras da atitude filosófica tal como se a vê surgir entre os gregos até as formas primeiras do ascetismo cristão. Do exercício filosófico ao ascetismo cristão, mil anos de transformação, mil anos de evolução – de que o cuidado de si é, sem dúvida,

---

<sup>77</sup> FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade: o cuidado de si*. 10. reimp. Rio de Janeiro: Graal, 2009. FOUCAULT, Michel. *Hermenêutica do sujeito*: curso dado no Collège de France (1981-1982). São Paulo: Martins Fontes, 2010.

<sup>78</sup> TILLICH, Paul. *A coragem de ser*: baseado nas conferências Terry pronunciadas na Yale University. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1972. p. 28-45.

um dos mais importantes fios condutores ou, pelo menos, para sermos mais modestos, um dos possíveis fios condutores.<sup>79</sup>

O filósofo francês desenvolve sua análise das transformações no conceito da tradição médica grega antiga, considerando que ao invés de haver uma problematização das questões, como era a praxe grega antiga, na Idade Média passa-se a ter uma ingerência sobre ações consideradas não saudáveis de instituições que vigiam a agem sobre os corpos das pessoas que não andam conforme a “normatividade”. Na antiguidade, não existia uma instituição que vigiava a vida dos cidadãos, embora os conselhos a respeito do melhor andamento da vida social do grupo fossem negativos a determinadas práticas.<sup>80</sup>

A análise de Foucault é relevante e toma da prática efetiva de muitos curas d’almas a inefetividade da prática pastoral concernente aos postulados da fé cristã. Hermann Steinkamp avalia que a não operação dos princípios evangélicos da ajuda aos outros e da autoajuda é que levam críticas como as de Foucault, as quais devem ser levadas a sério. É fato que a função pastoral tomada equivocadamente como diretriz ideológica e teológica do “rebanho” pode redundar em dominação pastoral. Cabe, no entanto, como aponta Steinkamp, lembrar que Foucault trabalha com idealidades e tipos verificáveis muito esparsos, pois a documentação da antiguidade não é suficiente para mostrar que evidentemente essa era a prática efetiva de lidar com as questões “problemáticas”. Além disso, Foucault desconheceu, e se teve conhecimento, não as considerou, as pesquisas exegéticas que pululavam no início do século XX a respeito das práticas e da teologia das comunidades primitivas, segundo as quais existiam formas originais de resistir ante os desmandos das classes abastadas do Império e de existência da camada pobre da população, em geral, do mundo greco-romano.<sup>81</sup> Enfim, a crítica de Foucault parece ir mais à direção de uma prática contemporânea do que de uma proposta descrita a partir das experiências fundamentais que foram registradas pelas comunidades primitivas.

---

<sup>79</sup> FOUCAULT, 2010, p. 12.

<sup>80</sup> Foucault cita a prática do amor entre homens mais velhos e homens mais jovens, o que hoje se designa como relacionamento homoafetivo, como exemplo de problematização. Segundo ele, haveria na antiguidade uma forma de trabalhar com essa questão que passava pela “problematização”, e não necessariamente pela proibição institucional, o que acarreta – na história do Ocidente judaico-cristão – a penalização sumária, em muitas ocasiões. Essa problematização considerava muito mais a capacidade de reflexão das pessoas e nem tanto a penalização. A sobrevivência social do grupo era o grande objetivo da problematização, pois as relações entre homens não redundaria em procriação e em protagonização masculina na polis, a qual tinha no lar o primeiro lugar de atuação do homem livre e responsável pelos interesses do grupo. O homem que quisesse ser um bom cidadão da polis tinha que primeiro cuidar de si, isto é, cuidar de seu lar, isso incluía suas obrigações para com a esposa. FOUCAULT, 2009, p. 177.

<sup>81</sup> Pesquisas exegéticas que buscam mostrar a importância da efetiva construção de sentido, para além da morte e da não-existência diante de um sistema pautado na hierarquia de nascimento e de nobreza, podem ser citadas os trabalhos de BULTMANN, Rudolf. *Jesus*. São Paulo: Teológica, 2002.



Steinkamp diz que a palavra artificial “poimênica” (ciência do agir do líder religioso cristão) tomou efetivamente o lugar da prática de cuidado de si, que nas comunidades primitivas era algo mais na direção da diaconia, e que na prática moderna é aquilo que Foucault indica como saber-poder, ou seja,

o pastor sabe o que melhor serve à salvação das ovelhas, ou, melhor ainda, à salvação de cada uma delas. Ele adquire esse conhecimento não pelo fato de o descobrir junto com o cliente, como p. ex., na anamnese médica, no processo de consulta do advogado ou no início de uma terapia, mas sim porque, como pastor, sabe por causa de sua incumbência, por assim dizer *a priori*.<sup>82</sup>

Trata-se de um saber por parte de alguém que ganha de uma instituição, o Estado, a incumbência de tratar de questões que estão além da opinião das pessoas portadora de uma determinada problemática. Na modernidade, as pessoas entregam para especialistas a tarefa de analisar determinada questão relacionada à sua vida e, a partir daí, tomar medidas que venham a solucionar seus problemas. Nesse sentido, o poder pastoral seria uma dentre muitas das funções que as pessoas passaram a entregar aos especialistas. O problema neste esquema é que existem questões relacionadas a estes processos que deveriam ser discutidos e não tomadas *a priori* como certas.

Schneider-Harpprecht conclama que a tarefa do aconselhamento pastoral deveria ser da própria vida orgânica das comunidades, e não tarefa simplesmente outorgada para especialistas. Para ele,

aconselhamento acontece sempre e em qualquer cultura quando pessoas convivem, participam do discurso público e particular e comunicam-se sobre as dificuldades no grupo familiar, no trabalho, na Igreja ou congregação religiosa, nas diferentes relações sociais nas quais estão inseridas.<sup>83</sup>

Considera o autor que essa tarefa necessita ser realizada como uma prática interdisciplinar que reflita a relação da vida cotidiana com outros âmbitos da existência em comunidade, bem como na relação dinâmica com outras ciências humanas como psicologia, psicoterapia, teoria da comunicação, sociologia, antropologia e história, etc. Ele considera o aconselhamento pastoral na perspectiva da tradição psicanalítica, “[...] o aconselhamento pastoral é uma forma específica de discurso humano no contexto da Igreja inserida numa

<sup>82</sup> STEINKAMP, Hermann. A relação entre cuidado de si e cuidado dos outros. *Estudos Teológicos*, v. 39, n. 3, p. 271-290, 1999. p. 278.

<sup>83</sup> SCHNEIDER-HARPPRECHT, Christoph. Aconselhamento pastoral. In: SCHNEIDER-HARPPRECHT, Christoph (Org.). *Teologia Prática no contexto da América Latina*. São Leopoldo: Sinodal; São Paulo: ASTE, 1998. p. 292.

determinada sociedade, cultura e tradição”,<sup>84</sup> segundo a qual existem regras para sua elaboração. Enfim, o aconselhamento pastoral é a forma de ajuda aos outros e de autoajuda que considera fundamentalmente a fala e a reflexão a partir do princípio da fé cristã que busca dar autonomia à pessoa e superar dilemas pessoais.

### 3.1.2 *Terapia de casal*

A terapia de casal, ou terapia familiar, está também ligada à psicanálise. Considera-se a análise do “Pequeno Hans” (1909), realizada por Freud, o ponto de partida dessa prática clínica.<sup>85</sup> Clarence Oberndorf produziu o primeiro relatório a respeito da temática em 1931, concluindo que casais possuíam “neuroses interconectadas e são melhor tratados em conjunto”.<sup>86</sup> A terapia familiar decorre da tentativa de resolver problemas sociais ligados aos desenvolvimentos das subjetividades e suas implicações práticas na vida cotidiana. Após a II Guerra Mundial, constatou-se um elevado nível de problemas dessa natureza, o que permitiu um variado e complexo avanço nas formas de tratar os problemas de ordem familiar. A cronicidade de questões relacionadas à superlotação de asilos, à “courage narcisística e psicótica” e aos problemas de relacionamentos fez com que um número considerável de estudiosos focasse seus trabalhos no ambiente familiar na tentativa de encontrar vieses que pudessem ajudar nesses dilemas. Na década de 1950, a terapia familiar marca a história como prática que busca tratamento dirigido à totalidade do grupo concreto de maneira metodológica, as aproximações teóricas acerca das abordagens da família e dos próprios terapeutas. Muitos são os meios e as propostas.

As abordagens tiveram certos eixos que foram mudando conforme suas doses de eficácia. Conforme Nichols e Schwartz, há muitos grupos que disputam a paternidade desse tipo de abordagem, mas talvez sejam John Elderkin Bell (Terapia Familiar de Grupo), Don Jackson (Homeostase Familiar), Nathan Ackerman (Tratamento Concomitante de Casais) e Murray Bowen (Triangulação) seus efetivos criadores.<sup>87</sup> Mary Richmond, que era assistente social, também deu as bases para o tipo de tratamento de questões ligadas à estrutura familiar.<sup>88</sup> Sua abordagem terapêutica a respeito do enfrentamento dos problemas ajudou a

---

<sup>84</sup> SCHNEIDER-HARPPRECHT, 1998, p. 292.

<sup>85</sup> EIGUER, Alberto. *Um divã para a família: do modelo grupal à terapia familiar psicanalítica*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1985. p. 15.

<sup>86</sup> NICHOLS, Michael P.; SCHWARTZ, Richard C. *Terapia Familiar: conceitos e métodos*. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 1998. p. 47.

<sup>87</sup> NICHOLS; SCHWARTZ, 1998, p. 48.

<sup>88</sup> HINTZ, Helena C.; SOUZA, Marli O. A terapia familiar no Brasil. In: OSÓRIO, Luiz C.; VALLE, Maria Elizabeth P. *Manual de Terapia Familiar*. Porto Alegre: Artmed, 2009. p. 92.

perceber que a estrutura familiar incidia sobre o indivíduo. Mais tarde a psiquiatria e mais especificamente a psicanálise agregaram a família no tratamento sistêmico clínico.<sup>89</sup>

A partir das décadas de 1960 e 1970, multiplicam-se as tendências de atendimento terapêutico. Muitas correntes não analíticas surgem aos montes como: abordagem estrutural, abordagem estratégica, abordagem comunicacional no núcleo da Escola de Palo Alto, abordagem transacional, abordagem antipsiquiátrica, abordagem da Escola de Milão, entre outras. Esse movimento concorre paralelamente ao próprio processo de deslocamento que inicia a cisão entre psiquiatria e psicanálise, que redundará na atual abordagem de *ativismo técnico medicamentoso*.<sup>90</sup> Ainda em 1967, na Escola de Palo Alto, tem início os trabalhos no Centro de Terapia Breve do Mental Research Institute (MRI). Esse tipo de trabalho procurava dar respostas rápidas aos problemas em 10 sessões. Os trabalhos iniciaram a partir das investidas na área da comunicação humana, tendo em vista a solução de questões ligadas à psicoterapia com pessoas que apresentavam quadros de esquizofrenia, em 1952, encabeçados por Gregory Bateson.<sup>91</sup>

Rejeitando as práticas ativas e comportamentais, muitos terapeutas confiaram no potencial da teoria freudiana e deram continuidade aos modos mais analíticos de terapia, pois a autocompreensão nessa perspectiva é *pedra de toque*. Assim, por terapia familiar – de casais – poder-se-ia apontar como um favorável quadro teórico-conceitual a “teoria de um grupo imaginário aplicada ao funcionamento fantasmático inconsciente compartilhado pelos membros da família”.<sup>92</sup> Esta possui aquelas características psicanalíticas da terapia familiar imprescindível para a elaboração metodológica, a saber: regularidade e deferência na utilização de um *enquadre* estável; qualidade da comunicação verbal do terapeuta e interpretação dinâmica das estruturas simbólico-fonéticas; e ênfase nos fenômenos de *transferência coletiva* como a efetiva esfera de surgimento do vínculo afetivo no desenvolvimento psíquico.

Ruffiot define a terapia familiar de tendência psicanalítica como

uma terapia, pela linguagem, do grupo familiar como um todo [...]. Ela visa à autonomia dos psiquismos individuais de cada um dos membros da família, através

<sup>89</sup> Nichols e Schwartz dizem que “desde o início da profissão, os assistentes sociais estiveram preocupados com a família, tanto como o foco da intervenção”. NICHOLS; SCHWARTZ, 1998, p. 34.

<sup>90</sup> NICHOLS; SCHWARTZ, 1998, p. 47.

<sup>91</sup> OSÓRIO; VALLE, 2009, p. 92.

<sup>92</sup> EIGUER, 1985, p. 18.

da reatualização – graças à transferência – do modo mais primitivo da psique e da circulação fantasmática no aparelho psíquico grupal-familiar.<sup>93</sup>

Concebe-se como objeto teórico da terapia familiar o estudo, e sua conseqüente interpretação, dos quadros psiquicossociais familiares que formam a atmosfera simbólica de atuação de cada membro atuante em uma determinada família como: amor conjugal, amor filial, amor fraterno e também dos papéis sexuais definidos *a priori* em um encadeamento lógico-social de seus equívocos, distorções simbólicas, representações fantasmáticas das questões transgeracionais, pelos mitos e por suas imagens que podem intimidar e impor certas questões, tendo-se o silêncio como indicador de disfunção.

### 3.1.3 Algumas propostas conceituais

Desde o surgimento da terapia familiar no interstício das décadas de 1950 e 1960, essa instituição vem passando por reiteradas transformações conceituais e mudanças metodológicas quanto à sua eficácia. É muito extensa a lista de tendências que postulam terapias nessa área. Por isso, fica difícil abordar todas elas. No entanto, cabem algumas observações a respeito daquelas consideradas mais relevantes a uma abordagem psicanalítica, isto é, uma abordagem que considere efetivamente o caráter reflexivo e participativo do *cliente*, fazendo uso da linguagem rogeriana. Dentre algumas citemos as seguintes:<sup>94</sup>

a) Teoria do Campo: a *Teoria de Campo* de Kurt Lewin parte da ideia de que o sintagma “campo” seja definido como a totalidade de coexistência de fatos os quais são concebidos como mutuamente interdependentes, e é desenvolvida em sua obra denominada *A Dynamic Theory of Personality*.<sup>95</sup> Essa é mais uma daquelas teorias que buscam explicar as ações do ser humano a partir das seguintes premissas:

- o comportamento do indivíduo é resultado de uma gama complexa de fatores os quais coexistindo em ambientes de possibilidade efetiva ao seu desenvolvimento ativo, um conjunto de fatores que inclui o ambiente familiar, profissional, político, religioso, etc.;
- essa referida gama de fatores é constituída por relações dinamicamente interdependentes, denominada por Lewin de *campo psicológico*; constituindo-se como o espaço próprio de vida do indivíduo, o que acaba por indicar a maneira como esse mesmo indivíduo percebe e, conseqüentemente, interpreta seu contexto imediato, aquele circundante.

<sup>93</sup> EIGUER, 1985, p. 18.

<sup>94</sup> CARTWRIGHT, D.; ZANDER, A. (Org.). *Dinâmica de grupo*. São Paulo: EPU, 1967.

<sup>95</sup> NICHOLS; SCHWARTZ, 1998, p. 157.

A interpretação subjetiva que cada indivíduo faz sobre outros indivíduos, coisas e fenômenos, que em cada momento constituem o seu ambiente, traduz-se em determinadas *valências*, melhor dizendo: são galvanizadas por determinadas cargas de valor. Há nessa maneira de subjetivar-se uma ambivalência negativa e positiva. Quando a forma como o indivíduo interpreta o seu ambiente acaba por induzi-lo à ideia de satisfação dos seus desejos e necessidades, tem-se a valência positiva; já quando se verifica um movimento em contrário, tem-se, então, a valência negativa.<sup>96</sup>

Sendo assim, é possível argumentar que a *Teoria do Campo* de Kurt Lewin postula três princípios básicos: 1) a maneira do ser humano agir corresponde a uma *função de campo* segundo o nível em que decorrem determinados comportamentos do grupo ao redor; 2) sua análise tem início a partir da situação comprometida dentro de um todo, segundo a qual as partes são colocadas em estranhamento com os elementos componentes; 3) um indivíduo em uma determinada situação concreta, a título de operação analítica, torna-se representado por formas matemáticas:  $C = f(P, M)$ ;<sup>97</sup> significa o seguinte: o comportamento é representado por  $C$ , a função por  $f$  ou pela resultante da interação entre a pessoa  $P$  e seu meio circundante  $M$ .

b) Teoria da Interação: desenvolvida por Bales, Homans, Whyte, concebe o grupo como um sistema de indivíduos que interagem entre si. O interacionismo (simbólico) é considerando uma teoria que tem como objetivo compreender a causa da ação humana, transformada de maneira que a definição dada pelo indivíduo tenha significado e, portanto, autodireção e escolhas sobre as situações.

O termo interacionismo simbólico é cunhado para designar uma abordagem relacional e descritiva de pesquisas com grupos, e de determinados aspectos da vida humana, considerando-se os aspectos sociopsicológicos, especialmente aqueles à análise da interiorização da realidade social.<sup>98</sup> A teoria interacionista explora a relação complexa entre o indivíduo e a sociedade e aborda o processo de comportamento da mente humana.

O sistema social, segundo Homans, se estabelece como caráter e estado e relações entre interação, atividade e sentimento, em meio a um agrupamento de duas ou mais pessoas que se identificam como uma unidade - grupo de trabalho, turma, família.<sup>99</sup>

<sup>96</sup> ANTONELLO, Claudia Simone; PUJOL JÚNIOR, Enio; SILVA, Magda Valéria. *Escola das relações humanas*. Disponível em: <<http://nutep.adm.ufrgs.br/adp/RH.html>>. Acesso em: 23 jul. 2011.

<sup>97</sup> ANTONELLO; PUJOL JÚNIOR; SILVA, 2011.

<sup>98</sup> FARR, Robert M. *As raízes da psicologia social moderna*. Rio de Janeiro: Vozes, 2008. p. 56.

<sup>99</sup> MINICUCCI, Agostinho. *Técnicas de trabalho de grupo*. 2. ed. São Paulo: Atlas S.A. 1992. p. 59.

Dentre os conceitos elencados pela proposta teórica está a mente entendida como o dispositivo analítico de refletir sobre a vivência e as experiências interiores com respeito à sua condição, o *self* (eu), este sendo encarado como o aspecto espontâneo e impulsivo do ser humano, em grande parte, vigiado e controlado pelos cerceamentos sociais, e a sociedade, constituída por grupos de pessoas ou animais que estabelecem relações e interações.<sup>100</sup>

A análise do processo de interação (API) no grupo, proposta por Bales, destina-se a satisfazer as exigências de uma boa técnica de observação do desempenho e um grupo, interagindo. E também propicia as comparações entre grupos satisfeitos e insatisfeitos. As análises dos perfis de todos os grupos podem servir de base tanto para retratar o equilíbrio entre tipos de atos comunicativos, que caracterizam os grupos de solução de problemas, como para localizar perturbações no grupo.<sup>101</sup>

Os princípios interacionistas adotados pelo pesquisador devem fazer uso de algum *quadro prévio de referência* ou *esquema do mundo empírico* em estudo, construir perguntas a respeito do mundo concreto em foco, definir quais os dados serão coletados e quais os meios pelos quais eles serão coletados, realizar a interpretação dos resultados obtidos a partir do referencial teórico e, por sua vez, empreitar a conceituação daquilo que foi *construído* descoberto.<sup>102</sup>

c) Teoria de Sistemas: embora se considere que a terapia familiar tenha tido início com Freud, Mary Richmond e Clarence Oberndorf, a teoria básica de terapia familiar derivou principalmente da teoria dos sistemas e da cibernética. Para Newcomb, Agiller e Stogdill, defensores desta proposta teórica, o grupo social humano é fundamental na percepção e codificação dos elementos significativos. Trata-se de um sistema de interação, de comunicação, de posições e papéis elencados a partir de várias alternativas de entrada (input) e saída (output) do sistema.<sup>103</sup>

A teoria da terapia familiar por esta base está fundamentada no fato de que o ser humano não está isolado, pelo contrário, é um membro ativo e reativo dentro dos grupos sociais. O indivíduo é considerado um pequeno sistema, o qual por sua parte também se configura como um subsistema dentro de um outro sistema maior denominado de família, e este é um subsistema de um outro sistema maior que engloba o menor, isto é, a sociedade. A

<sup>100</sup> MACHADO, Ana Larissa Gomes. A vivência do cuidador familiar de vítima de acidente vascular encefálico: uma abordagem interacionista. *Revista Brasileira de Enfermagem*, Fortaleza, v. 62, n. 2, p. 246-252, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/reben/v62n2/a12v62n2.pdf>>. Acesso em: 23 jul. 2011.

<sup>101</sup> ZIMERMAN, D. E.; OSÓRIO, L. C. *Como trabalhamos com grupos*. Porto Alegre: ARTMED, 1997. p. 23.

<sup>102</sup> KAWASAKI D, Diogo M. J. D. Assistência domiciliar ao idoso: perfil do cuidador formal – Parte I. *Ver. Esc. Enferm. USP*, São Paulo: v. 35, n. 3, p. 257-264, 2001.

<sup>103</sup> ASSIS, Maria Fernanda Jorge de. Terapia relacional sistêmica: a arte de reformular. *Episteme*, Tubarão, v. 2, n. 5/6, p.118-134, 1995.

concepção sistêmica da vida se fundamenta na consciência do estado essencialmente inter-relacionado e interdependente de todos os fenômenos físicos, biológicos, psicológicos, sociais e culturais, etc. Significa isso formular gradualmente uma *rede* de conceitos e modelos todos interligados ao mesmo tempo, desenvolvendo organizações sociais correspondentes. Nessa perspectiva, nenhuma teoria ou modelo tem mais importância do que a outra, e todas elas terão que ser compatíveis.<sup>104</sup> “A idéia central dessa escola é ser o ‘doente’, ou membro sintomático, apenas um representante circunstancial de alguma disfunção no sistema familiar”.<sup>105</sup> Enfim, o objetivo básico da *Terapia Relacional Sistêmica* é buscar mudanças que objetivem uma melhor qualidade de vida, modificando comportamentos e ressignificando processos psíquicos internalizados de uma determinada estrutura familiar.

d) Teoria Sociométrica. Criada por Jacob L. Moreno, estuda as escolhas interpessoais que ligam o grupo às pessoas. Etimologicamente, o conceito carrega o sentido da definição que o próprio Moreno lhe deu como sistema teórico-prático: “o estudo das leis do desenvolvimento social e das relações sociais”.<sup>106</sup> No estudo do desenvolvimento social e das relações sociais, Moreno concebe o ser humano como um ser social, que forma uma estrutura relacional sedimentada por forças télicas e que atua por meio de papéis. Para Moreno, segundo Marlene Marra, o ser humano é um ser fundamentalmente social.

O homem é visto por Moreno como um ser essencialmente social, um homem em relação. Co-criador do universo, uma centelha divina, agente de sua história e construtor de seu drama na convivência de seu átomo social. Concebe o homem [...] em sua dupla dimensão: individual e relacional. No nível individual, a espontaneidade é o núcleo antropológico. No nível relacional, cria um conceito de grupo - sujeito que se nutre da “tele estrutura” (força inter-relacional, cimento que mantém os grupos unidos). Esse homem, simultaneamente individual e grupal, atua por meio do “eu tangível”, ou seja, do papel. A personalidade manifesta-se na conduta por intermédio dos papéis que definem o homem. Com base na observação do desempenho de papéis dos atores espontâneos em situação, Moreno preconiza o treinamento da espontaneidade.<sup>107</sup>

Neste sentido, considerando-se as relações sociais e interpessoais e, que tais relações implicam, necessariamente, ações de parte a parte, há de se considerar o termo ação como conceito fundamental e básico do projeto socionômico moreniano. Seu projeto traz como pano de fundo o elemento drama (do grego, ação); a ação no momento mesmo em que se esboça e viabiliza. É assim que Moreno propõe a Socionomia, como projeto de uma nova

<sup>104</sup> ASSIS, 1995, p. 123.

<sup>105</sup> CALIL, Vera. *Terapia familiar e de casal*. São Paulo: Summus, 1987. p. 17.

<sup>106</sup> MORENO, Jacob L. *Psicodrama*. São Paulo: Cultrix, 1975. p. 138.

<sup>107</sup> MARRA, Marlene M. *O agente social que transforma: o sociodrama na organização de grupos*. São Paulo: Ágora, 2004. p. 40.

sociologia, que se preocupa em estudar as formações e tensões sociais no aqui-e-agora, em *status nascendi*. Assim, a Teoria sacionômica está construída sobre o vínculo existente entre a pesquisa e a ação, ou seja, “uma metodologia de intervenção e pesquisa que orienta o trabalho desde a fase exploratória, passando pelo diagnóstico, pela construção do conhecimento, até o tratamento”. O desenvolvimento da Teoria Sacionômica se deu através de três ramificações metodológicas principais: a sociometria, a sociodinâmica e a sociatria. A sociometria se ocupa, basicamente, de quantificar e qualificar as relações interpessoais existentes em um determinado grupo de indivíduos, tendo como instrumento o teste sociométrico. A sociatria é, segundo alguns autores, a sociometria aplicada à intervenção psicossocial e à utilização do conhecimento sociométrico às relações interpessoais e intergrupais. É a ramificação terapêutica da sacionomia, da qual faz parte o Psicodrama.<sup>108</sup>

A sociodinâmica considera-se um elo de ligação entre as outras duas ramificações no sentido de que faz o caminho entre o que foi detectado pela sociometria, conduzindo à sociatria. Tem como instrumento a interpretação de papéis, seja na forma de *role-playing*, seja na forma de teatro espontâneo. A sociodinâmica estuda a estrutura dos grupos sociais, dos grupos isolados e das associações de grupos.<sup>109</sup>

e) Teoria dos modelos formais: seguindo uma rota de tendência matemática, que lida com rigor formal em apenas alguns aspectos do grupo, essa proposta se fundamenta na adoção de modelos formais na investigação científica. A adoção de modelos aponta para a prática de cálculo e regras de correspondência, o que possibilita a introdução de teorias que têm no modelo um padrão de construção analítica. O modelo formal na terapia ajuda na realização de eliminação dos fatores não mensuráveis, embora – muitas vezes – eles sejam objeto de investigação. No entanto, o modelo como instrumental de operacionalização clínica é relevante para a mensuração de determinados aspectos.

Um modelo não científico é uma miniatura – mais ou menos escalarmente relacionada – de um objeto real ou imaginário. Exemplos deste tipo de modelos são as representações tridimensionais de barcos em agências de viagem, das bonecas de uma menina; avião que constrói um menino com seu ‘Mécano’. O uso vulgar do termo encerra mais duas significações: o modelo como arquétipo digno de ser imitado e o modelo como cópia da realidade. Um exemplo do primeiro pode ser o vestido da moda e do segundo, o quadro de um pintor.<sup>110</sup>

<sup>108</sup> MARRA, 2004, p. 40.

<sup>109</sup> VITALE, Maria Amália Faller. *Laços amorosos: terapia de casal e psicodrama*. São Paulo: Ágora, 2004. p. 16.

<sup>110</sup> VERA *apud* MARTINS, Gilberto de Andrade. *Falando sobre teorias e modelos nas ciências contábeis*. Disponível em: <<http://www.congressousp.fipecafi.org/artigos42004/75.pdf>>. Acesso em: 24 jul. 2011.



Dessa forma, os modelos operam como representações dadas de maneira vulgar ou, quando construídos teoricamente, como formas de analisar a realidade por tipos médios que possibilitam a verificação em determinados casos concretos de distúrbios familiares. A representação é dada como um sistema formal que tem base na linguagem. As linguagens de tipos podem ser representadas por meio de árvores de derivação, isto é, um modelo formal de linguagem corresponde à determinada formação linguística que, por sua vez, corresponde a determinada construção sociopsíquica. Muitos terapeutas, nesta linha, tomam aportes da Programação Neurolinguística (PNL). Consistem assim, em uma formalização e uma simbolização de práticas e ou mesmo modelos concretos vivenciados cotidianamente. Cartwright e Zander referenciam pesquisas nesta perspectiva por Simon, Hays, Bush, Frech e Harary.<sup>111</sup>

f) Teoria Cognitiva: tem em Piaget seu grande representante, mas Festinger, Heider, Krech e Cutchfield também são referências dessa proposta. Trata-se de verificar como o indivíduo recebe e exterioriza as informações sobre o mundo social e como essa cognição influencia no desempenho do seu comportamento. A Teoria Cognitiva reúne a proposta de modelos cognitivos, estruturas de processos cognitivos que funcionam mediando comportamentos interpessoais. Essa teoria surgiu como uma crítica ao comportamentalismo teórico e é considerada próxima ao grupo das teorias construtivistas, pois o indivíduo constrói sua própria realidade conforme seu contexto, segundo Bahls e Navolar e Vandenberghe.<sup>112</sup>

O objetivo principal é o estudo dos processos de informação, cujo sentido é atribuir significado a algo; e parte do princípio que o indivíduo atribui significado à sua experiência, como também a outras pessoas, levando-o a formar um sistema de crenças relacionado ao futuro e a si mesmo.<sup>113</sup> De acordo com Beck, expoente da terapia cognitiva, a estrutura é diferente de processo cognitivo, visto ser um componente da organização cognitiva e o processo, por sua vez, é dinâmico; e, portanto, passageiro.<sup>114</sup> Além disso, define cognição como a capacidade de perceber as relações e suas dinâmicas no intuito de prever outras relações complexas que se desencadeiam entre os eventos, o que acaba por favorecer certas

<sup>111</sup> CARTWRIGHT; ZANDER, 1998, p. 157.

<sup>112</sup> SHINOHARA, H. O. Conceituação da terapia cognitivo-comportamental. In: BANACO, R. A. (Org.) *Sobre comportamento e cognição: aspectos teóricos, metodológicos e de formação em análise do comportamento e terapia cognitiva*. v. 3. São Paulo: Arbytes, 1997. p. 15.

<sup>113</sup> TEIXEIRA, Iracema. *Todo corpo tem relação, toda relação tem corpo: um estudo sobre a formação e manutenção dos vínculos afetivo-sexuais, sob a ótica da Psicologia Formativa de Stanley Keleman*. Tese (Doutorado em Psicologia) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Instituto de Psicologia, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

<sup>114</sup> BECK, A. T.; ALFORD, B. A. *O poder integrador da terapia cognitiva*. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000. p. 32.

adaptações às situações futuras. “Os significados são elaborações ou interpretações construídas pelo indivíduo em dada situação, que dizem respeito a ela e a interação desta realidade com o *self*”.<sup>115</sup> No entanto, estes significados podem corresponder à realidade ou não, podem estar distorcidos, o que significa: disfuncionais, levando à preconceitos ou distorções cognitivas elaborados a partir do *background* do indivíduo, seja na atribuição dos significados ou ainda nos processos de decodificação de informações. Tais significados podem ser de natureza conhecida (pública) – significados objetivos como um acontecimento social ou de cunho privado, construído a partir dos fatores de *reforçamento* e da *generalização* ligados à ocorrência de algum evento. Nesta perspectiva, o ser humano é detentor de uma capacidade ou de um poder sobre a sua vida, pois ele pode formular os significados que configuram sua realidade e se comportar a partir destas diretrizes psicossociais.<sup>116</sup>

g) Teoria da orientação empírica e estatística: Os defensores desta teoria acreditam que os conceitos de dinâmica de grupo devem ser descobertos por um estatístico e não construídos por um teórico. Bons exemplos dos tratamentos em pauta são encontrados nos trabalhos realizados por Cattell, Borgatta, Cotrell e Meyer, Hemphill, que se concentraram na afirmação das dimensões ortogonais, através das quais os grupos podem ser caracterizados.

h) Teoria Psicanalítica: iniciada a partir das contribuições de Freud e desenvolvida por pesquisadores como Bion, Thelen, Stock, Bene e muitos outros pesquisadores da terapia de grupo, a proposta psicanalista estuda os processos motivadores e defensores do individual no grupal. Como se sabe, a psicologia clínica teve início com a psicanálise a partir das intuições de Freud, que percebeu “que o discurso [...] não é simplesmente aquilo que manifesta (ou oculta) o desejo; é, também, aquilo que é objeto de desejo”,<sup>117</sup> uma vez que a fala se torna um meio fundamental para se chegar ao núcleo do sintoma. Sendo assim, a teoria psicanalista tem como método fundamental a conversação e a reflexão analítica dialogal. É uma teoria historicista. Tem na reflexão do passado construído um viés fundamental de sondagem de vivências não realizadas que se acumulam em dificuldades ao *self*.

Nas abordagens psicanalíticas ou psicodinâmicas das terapias de família e de casal há uma ênfase no passado, na história, tanto como causa de um sintoma quanto

<sup>115</sup> TEIXEIRA, 2009, p. 61.

<sup>116</sup> ZANONATO, Adriana Selene; PRADO, Luiz Carlos. Terapia de casais com enfoque cognitivo-comportamental. In: OSÓRIO, Luiz C.; VALLE, Maria Elizabeth P. *Manual de Terapia Familiar*. Porto Alegre: Artmed, 2009. p. 164.

<sup>117</sup> FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*: aula inaugural no Collège de France: pronunciada em 2 de dezembro de 1970. p. 11.

como meio de modificá-lo. Para os teóricos destas abordagens, os sintomas apresentados pelos membros da família ou do casal são decorrências de experiências passadas que foram reprimidas fora da consciência. Na maior parte das vezes, portanto, o método terapêutico utilizado é o interpretativo e os tratamentos são de mais longa duração.<sup>118</sup>

Podem ser citados dois grupos relevantes de pesquisa na área de terapia de casais ou família os seguintes: 1) a perspectiva do *contrato secreto* de Pincus e Dare segundo a qual tanto no casamento como nas relações humanas, de forma geral, nos relacionamentos duradouros, aqueles considerados importantes pelas pessoas que participam dele, existem geralmente complementaridades agregadas às necessidades, aos anseios e aos medos que tornam a vida a dois uma parceria relevante; este princípio é baseado, em primeiro lugar, na medida em se torna evidente que há um acordo que mantém essa complementaridade, a qual é inconsciente e, na maioria das vezes, implica também o uso da projeção.<sup>119</sup> 2) Terapia Psicanalítica de Casais ou Teoria Grupalista de Ruffiot e Eiguier, que considera o funcionamento psíquico inconsciente destes grupos (casais, p. ex.) apresenta peculiaridades que os distingue do funcionamento do indivíduo. A teoria psicanalítica de casais tem como objeto teórico de trabalho o *inconsciente conjugal*, isto é, um mundo fantasmático compartilhado, cercado por afetos, tensões e defesas comuns. A principal tarefa é a percepção das forças inconscientes que originaram os moldes da relação, aquelas que provocam a escolha afetiva e contribui para os conflitos decorrentes na relação do casal. Por isso, o trabalho clínico tende, a partir desse viés, restabelecer a circulação fantasmática e instaurar um novo equilíbrio entre os vínculos narcísicos e objetivos. Ainda faz parte da proposta reduzir as identificações projetivas, transformando o não dito em palavras, e restituindo assim aos cônjuges aquilo que fora dado ao outro da relação, para que a relação deixe de ser, dessa maneira, um sintoma patológico dos indivíduos.

Segundo os grupalistas, concebe-se o casal como uma estrutura possuidora de características bem próprias que desenvolve interações particulares sem deixar de considerar as particularidades individuais dos que compõem o grupo. Significa isso que se, por um lado, o cônjuge tem uma função de suporte concreto para o objeto interno, e nele são depositados os aspectos narcísicos do sujeito, de outro lado, o outro da relação não é um objeto passivo e seu funcionamento tem consequências na relação.<sup>120</sup>

---

<sup>118</sup> FERES-CARNEIRO, Terezinha. Diferentes abordagens em terapia de casal: uma articulação possível? *Temas psicol.*, Ribeirão Preto, v. 2, n. 2, ago. 1994. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/tp/v2n2/v2n2a06.pdf>>. Acesso em: 24 jul. 2011.

<sup>119</sup> PINCUS, L.; DARE, C. *Psicodinâmica da Família*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1981. p. 54.

<sup>120</sup> EIGUER, 1985.

Como se pode observar, apesar de ter recebido inestimável contribuição de Kurt Lewin, diversos trabalhos, estudos e pesquisas contribuíram para o aparecimento da terapia familiar ou de casal. Para a proposta presente, a última teoria será o referencial teórico e conceitual, ou seja, a proposta teórica psicanalista de terapia de casais.

### **3.2 A terapia de casais em segunda união**

Ao se identificar o contexto da situação familiar em que se encontram os casais em segunda união, torna-se necessário considerar o que poderia melhor ser aplicado às muitas situações vivenciadas por eles. Desta forma, propor-se-á nas linhas a seguir uma proposta que seja factível.

#### *3.2.1 A terapia analítica de casais em segunda união*

Considerar-se-á, aqui, de maneira objetiva o seguinte: para se trabalhar com casais em segunda união é útil lidar com suas situações existenciais, casais com dificuldades em se integrar à vida comunitária eclesial, com sua visão do casamento, da separação, dos fracassos, dos acertos e, principalmente, com a aceitação de certos rompimentos e estados de ser. Isso é imprescindível para um possível caminho de individuação. Ressaltar a importância dos cônjuges se tornarem conscientes de suas diferenças tipológicas para se compreenderem melhor é fundamental, nesta forma de terapia, pois o objetivo da terapia psicanalítica é justamente “libertar os membros da família das restrições inconscientes, de tal forma que eles sejam capazes de interagir um com o outro na base das realidades atuais e não imagens inconscientes do passado”.<sup>121</sup>

A função do terapeuta de casais é bastante variada e complexa, sendo específica para cada casal. É essencial a arte de transmitir sem rejeitar, pois se lida o tempo todo com polaridades e conflitos do casal, muitas vezes, partes da construção social e histórica de cada um dos cônjuges. Nesse sentido, é importante que eles possam aceitar a viver suas diferenças e igualdades como estímulos para a *individuação* e do desenvolvimento da relação do casal como um todo.

Na terapia de casais em segunda união, poderiam ser elencados alguns elementos fundamentais a serem seguidos na atuação do cuidador, os quais são os seguintes: os elementos teóricos e a metodologia. Os temas elencados pela teoria são muitos, porém, à

---

<sup>121</sup> NICHOLS; SCHWARTZ, 1998, p. 229.

guisa de compreensão do caso relacionado à vida eclesial, poderiam ser observados os seguintes: 1) vergonha e culpa; 2) mitos do matrimônio; 3) legalismo; e 4) significação libidinal. Já a questão metodológica resumir-se-ia no seguinte: 1) a demanda; 2) a técnica; 3) e a interpretação.

### 3.2.2 *Vergonha e culpa*

A vergonha e a culpa têm sido temas importantes na história da psicanálise. É fundamental na apreciação de Freud a respeito de toda a estruturação do inconsciente.<sup>122</sup> A filosofia se dedicou muito ao tema durante o século XIX. Friedrich Nietzsche, Sören Kierkegaard e Arthur Schopenhauer, dentre outros, se dedicaram a entender o sentimento de culpa. Na tradição alemã, a culpa parece ter tido importante relação o desenvolvimento da ideia de angústia, tão importante para a psicologia e para a filosofia, pois ambas têm origem na tradição latina uma vez que culpa e angústia estão ancoradas na percepção do termo latino *angere*, o qual significa apertado, sufocado, limitado, etc. Daí a ideia de aperto no peito ser designado por angústia.<sup>123</sup>

Se inicialmente o que chamou a atenção de Freud para a questão da culpa foram os sintomas neuróticos, é a desproporção que observa entre a culpa e as ações cometidas, como nos casos de “criminosos em conseqüência do sentimento de culpa”, que faz com que vá buscar fora dos limites estritos de seu campo as origens dessa culpa que supõe universal, ou seja, nas origens da humanidade, na origem da cultura ocidental. Em seu texto de 1915 a respeito das “Reflexões para os tempos de guerra e morte”, Freud se refere ao “obscuro sentimento de culpa a que a humanidade tem estado sujeita desde os tempos pré-históricos e que em algumas religiões foi condensado na doutrina da culpa primal, ou pecado original”,<sup>124</sup> em que reconhece algo de extremamente importante, que não pode ser desprezado, isto é, certa ontologia da culpa.

De acordo com Stierlin, os autores que buscam trabalhar a ideia de vergonha postulam que se trata de um poderoso “sentimento de inferioridade”, cujo rebaixamento da autoestima é tão profundo que a pessoa desejaria ser tragada pela terra. Esse sentimento seria o contrário do orgulho e do triunfo, os quais se constituem por percepções, muitas vezes,

<sup>122</sup> FREUD, Sigmund. O mal-estar na cultura. In: FREUD, Sigmund. *Obras Psicológicas Completas*. Rio de Janeiro: Imago, 1976.

<sup>123</sup> CUNHA, A. G. *Dicionário etimológico da Língua Portuguesa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. Rio de Janeiro, 1998. Verbete: Angústia. p. 52.

<sup>124</sup> FREUD, Sigmund. Reflexões para os tempos de guerra e morte. In: FREUD, Sigmund. *Obras Psicológicas Completas*. Rio de Janeiro: Imago, 1976. p. 331.

equivocadas. A vergonha surge da derrota na competição, da repulsa e da sensação de haver perdido o autocontrole.<sup>125</sup> Trata-se do sentimento advindo do não alcance do tipo ideal. Já a culpa surge quando invejamos uma situação ou alguém, diante do reconhecimento inconsciente da transgressão no nível da psique. Assim, a culpa, substanciada pela angústia, provém da transgressão, e a vergonha, do fracasso.<sup>126</sup>

Os matrimônios, quando encarados a partir da idealização, e quando de sua não realização, acabam implicados em culpa e vergonha. Culpa porque muitos casais – geralmente uma das partes – se sentem culpados por não conseguirem dar conta de supostas obrigações que delas eram exigidas, e vergonha porque tal situação a colocam sob restrições na vida comunitária, não podem comungar antes que seja verificada como foi sua participação no processo, para exemplificar. Muitas pessoas quando abandonadas tendem a assumir um sentimento de culpa relacionado à questão, sendo real ou não. Geralmente, esses sentimentos podem surgir por meio do incentivo equivocado dos mitos do matrimônio, o quais são encarados, via de regra, a partir dos modelos burgueses românticos.

### 3.2.3 Mitos do matrimônio

Os mitos do matrimônio são muitos. Partem geralmente da percepção idealizada das relações humanas. Podem se fundamentar em ideias sem fundamento científico, como por exemplo: das diferenças “naturais” entre os homens e as mulheres. Homens são mais racionais e mulheres mais afetivas, dizem os manuais de autoajuda.<sup>127</sup> De fato, as diferenças existem, porém, não são naturais. São construídas pelas sociedades de cada tempo. São questões que surgem e que podem ser reelaboradas por meio da conversação crítica e analítica. Isso implica reconhecimento e paciência. Essas construções idealizadas estão na base das relações maritais e das relações em geral, pois a maioria das pessoas não busca refletir criticamente.

Os tipos de comportamento relacionados ao matrimônio podem ser enumerados assim: idealização do relacionamento, isso implica idealização do que o parceiro é ou pode ser; não crer que o cotidiano é uma força poderosa no esfriamento das paixões; imaginar que o parceiro possa pensar de maneira semelhante no que diz respeito aos detalhes culturalmente

---

<sup>125</sup> STIERLIN, 1979, p. 186.

<sup>126</sup> STIERLIN, 1979, p. 186.

<sup>127</sup> Um exemplo de literatura de autoajuda que transmite a respectiva ideia de diferenças entre os gêneros a partir da divisão entre razão e emoção é o clássico livre de GRAY, John. *Homens são de Marte, Mulheres são de Vênus: um guia prático para melhorar a comunicação e conseguir o que você quer nos seus relacionamentos*. Rocco, 1997.

específicos, por exemplo: notar detalhes, ter ouvidos e somente suportar a fala do parceiro sem tentar resolver racionalmente a questão, não perceber que o grupo social exerce vigilância cultural sobre o casal (amigos, familiares, filhos, etc.), o não reconhecimento da diferença; a não percepção dos espaços e tempos que cada um dos cônjuges necessita de vez em quando, etc.<sup>128</sup>

Esses mitos podem causar uma enganosa sensação de onipotência com respeito aos verdadeiros limites psicossociais da família. Os prazos temporais e os limites de realidade passam a ser dilatados irrealisticamente, isto é, o nível de inteligência emocional, até onde pode ir o casal, é alargado de forma contraproducente, conduzindo a pequenas fraturas cotidianas que acabam por romper em definitivo com o passar do tempo. O descuido com o cotidiano é um dos maiores problemas dos casais que não cultivam a boa relação, isto é, o respeito, a tolerância, a vida social regrada (atividades centradas nos interesses do casal), entre outros.

### 3.2.4 Legalismo

Na vida cotidiana de pessoas envolvidas com a prática comunitária, um dos perigos que rondam a vida conjugal é a legalidade. A exigência legalística de uma das partes do casal pode conduzir à opressão e ao molestamento libidinal. A exigência acima da prática da reciprocidade é muito comum afetar a vida dos casais cristãos, independente da confessionalidade. A exigência do juramento “até que a morte os separe” pode, muitas vezes, se tornar opressora. A legalidade é compreendida de forma equivocada, pois no matrimônio há a legalidade recíproca. A distorção do sentido do matrimônio é um dos motivos da dominação masculina. O matrimônio é uma aliança (*foedus*) de partes postas em situação equânime. A mulher não pode ser compreendida como objeto, ou um meio para um fim. Santo Tomás de Aquino já dizia na Idade Média que a lei natural e a revelação mostravam que a ética implicava na compreensão consequente da lei e não em sua aplicação rígida, pois isso a tornava algo tirânico.<sup>129</sup>

O perigo do legalismo reside no fato (de consequências nefastas, infelizmente) de que os cônjuges que exageram nas obrigações que o outro necessita cumprir, não se percebendo também na exigência de mútua cumplicidade, ao privilegiarem o

---

<sup>128</sup> BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003. p. 16.

<sup>129</sup> SAVIAN FILHO, Juvenal. O Tomismo e a Ética: uma ética da consciência e da liberdade. *Bioethikos*, v. 2, n. 2, p. 177-184, 2008. Disponível em: <<http://www.saocamillo-sp.br/pdf/bioethikos/64/177a184.pdf>>. Acesso em: 29 set. 2011.

legalismo, mandam para o âmbito do inconsciente todo o seu sentimento moral-religioso inato. O sentimento moral se torna lei, porém, somente para o outro. Suas mazelas são encaradas, por vezes, por *mea culpa* que busca suavizar as exigências desproporcionais.

Sabe-se que em todos os tipos de relacionamento humano estão subentendidos variados graus de conflitos. A relação conjugal, como modelo adulto de intimidade, condensa expectativas de satisfação de muitas necessidades construídas e oriundas de relações complexas (heranças de espécimes, de conotações sociais, e de constituição afetiva com a mãe e com o grupo imediato) e que armazenadas ao longo dos anos, ressurgem vez e outra com a esperança de, na interação com o parceiro, advir a redenção por meio da realização libidinal e psicoafetiva. Tal fenômeno torna complexo o matrimônio, isto é, o fato das pessoas atribuírem ao outro e à própria relação a condição de resolver suas necessidades internas, muitas vezes contraditórias.

Uma das prováveis situações promovedoras da legalidade na relação conjugal pode ser compreendida por meio da organização fantasmática da família, ou seja, os três organizadores dos processos de maturação de uma pessoa: *a escolha do parceiro*, *o eu familiar* e *a interfantasmática*. O primeiro está referido ao processo de escolha do parceiro para o matrimônio com uma pessoa fora do grupo familiar, é a proibição do incesto e a valorização do Édipo, conforme Freud. O segundo se refere ao *habitat* interior, ao sentimento de pertença e o ideal do ego familiar. O terceiro está alocado na questão do fantasma do inconsciente da cena primitiva.

O fantasma é, ótica individual, o elemento que liga representações inconscientes, pré-conscientes e conscientes. Ele traduz, num movimento de retorno, a presença do recalçado, dando-lhe contudo uma dimensão transformada, fantasiosa e melhor aceita pelo ego. É o caso do romance familiar, que traduz no presente uma antiga idealização dos pais, tal qual concebida durante o início da primeira infância.<sup>130</sup>

Esse tipo de fantasma é uma forma ontológica do ser humano se associar por meio de modos semelhantes, naquilo que diz respeito à presença dos ditos fantasmas originários, ou seja, intrauterino, de cena primitiva, de castração e de sedução. É uma dimensão filogenética (origem comum das estruturas profundas do ser humano) nas estruturas humanas.

---

<sup>130</sup> EIGUER, 1985, p. 45.



### 3.2.5 Significação libidinal

Na obra “Além do Princípio de Prazer”, Freud constatou que a estrutura do inconsciente lida de maneira a evitar aquilo que é desprazeroso e a produzir aquilo que é agradável, isto é, não desagradável:

Na teoria da psicanálise não hesitamos em supor que o curso tomado pelos eventos mentais está automaticamente regulado pelo princípio de prazer, ou seja, acreditamos que o curso desses eventos é invariavelmente colocado em movimento por uma tensão desagradável e que toma uma direção tal, que seu resultado final coincide com uma redução dessa tensão, isto é, com uma evitação de desprazer ou uma produção de prazer. Levando esse curso em conta na consideração dos processos mentais que constituem o tema de nosso estudo, introduzimos um ponto de vista ‘econômico’ em nosso trabalho, e se, ao descrever esses processos, tentarmos calcular esse fator ‘econômico’ além dos ‘topográficos’ e ‘dinâmicos’, estaremos, penso eu, fornecendo deles a mais completa descrição que poderemos atualmente conceber, uma descrição que merece ser distinguida pelo nome de ‘metapsicológica’.<sup>131</sup>

A questão posta é de que determinadas pessoas apelam para certo legalismo porque a angústia as impele a uma *evitação*, conforme Freud, isto é, exigem do parceiro aquilo que elas entendem que não as deixará em estado de desprazer. Para tanto, há um nível de ansiedade que as instiga a agir de determinada maneira a impedir o desconforto, pois as relações no interior da existência fantasmática irrompem, em muitos casos, de forma equivocada, o que torna a vida de um dos cônjuges uma constante preocupação (angústia). Esse nível descontrolado pode conduzir a relação familiar ao estresse. É a preexistência fantasmática, isto é, os vínculos libidinais de filiação parental que dão coesão à existência familiar. A conhecida frase de Freud: “não se faz jamais amor a dois, mas a 4, a 5: com o pai do sexo oposto de cada parceiro; o 5º é a criança”,<sup>132</sup> aponta para a ideia da coesão familiar em pautas muito antigas, segundo as quais a ordem familiar tende a se reproduzir. É neste sentido que os vínculos libidinais se formam e são distinguidos, pois enquanto não são intercambiáveis seus limites, em nível consciente, são prescritos no interior do vínculo de aliança com base na filiação e consanguinidade.<sup>133</sup>

<sup>131</sup> FREUD, Sigmund. Além do princípio de prazer. In: FREUD, Sigmund. *Obras Psicológicas Completas*. Rio de Janeiro: Imago, 1976. p. 17.

<sup>132</sup> FREUD *apud* EIGUER, 1985, p. 51.

<sup>133</sup> EIGUER, 1985, p. 55.

### 3.3 Metodologia

#### 3.3.1 Demanda

A demanda implica um olhar teórico. A escolha de como se olhará para um determinado aspecto de um fato ou objeto, determina-se pela teoria. A demanda aqui é a relação de casais em segunda união na vida comunitária, especificamente católico-romana. Suas preocupações e angústias com respeito à participação nos serviços comunitários os conduzem a buscar ajuda na pastoral, assim o aconselhamento pastoral ganha tarefa relevante no cuidado com as famílias que passam por situações de exclusão comunitária.

A compreensão dialética na terapia familiar de casais é imprescindível. A inter-relação psicodinâmica complexa caracteriza o nível de abordagem dos problemas do casal em questão. O que caracteriza essa abordagem é o constante reajuste do enfoque cognoscitivo cujas definições são provisórias, o que ocorre a partir de distinções e conceitos estabelecidos como: consciente/inconsciente, psíquico/somático, indivíduos/interação, enfermo/saudável, real/irreal, etc. Os conceitos se fluidificam no curso do aconselhamento, pois as qualidades e posições de poder no seio familiar podem ir se realocando à medida que novos horizontes vão surgindo no decorrer do processo.<sup>134</sup>

A demanda é uma força histórica real. O que foi estabelecido, seja por qualquer motivo, está a exigir dos casais que estão em segunda união, ou mais, uma resposta existencial para o problema concreto, qual seja, a exclusão de determinados serviços comunitários, fundamentalmente da comunhão eucarística. A distinção entre estruturas verticais e horizontais revela a tensão entre o historicamente constituído e a atualidade aberta para o futuro, isto é, a esperança de que é possível recomeçar de novo.

Nuestros impulsos, motivaciones y actitudes más profundas se demuestran como la consecuencia y la expresión de un acontecer familiar que trasciende las generaciones. Este reconocimiento podría desencadenar la resignación terapéutica. De modo paradójico, sin embargo, no pocas veces nos abre precisamente las posibilidades de un nuevo comienzo, del cambio de orientación decisivo y, por consiguiente, de una actitud terapéutica coherente aquí y ahora.<sup>135</sup>

O conflito entre o historicamente construído e a abertura ao futuro ocorre por processos e padrões encobertos aos membros da família. Estes são, em parte, conscientes dos mecanismos que funcionam para além do cognoscível. Este tipo de abordagem permite que

<sup>134</sup> Stierlin argumenta que a dialética hegeliana é fundamental nos processos inerentes de inter-relação psicodinâmicas complexas. STIERLIN, 1980, p. 32.

<sup>135</sup> STIERLIN, 1980, p. 35.

uma terceira pessoa os ajude a perceberem certos processos cíclicos, e certas tentativas não conscientes de rearranjar a relação. Tal se dá por meio da conversação.

### 3.3.2 Técnica

A técnica de conversação não é um fim em si, mas um caminho dentre outros previstos teoricamente. Sua importância é fundamental. A captação das questões ultrapassa a pergunta pelos porquês internos de cada indivíduo, mas alcança o sistema familiar na tentativa de perscrutar como se tratam as pessoas mutuamente. As perguntas diretrizes no aconselhamento pastoral de viés analítico são de suma importância. Perguntas como: se condicionam mutuamente as perturbações e os conflitos dos distintos membros da família? Estão condicionadas as virtudes e as limitações em relação ao nível de participação e individuação do casal na percepção valorativa da vida comunitária? Os valores internos passam pela compreensão doutrinária eclesial? São discutidas as questões morais relacionadas aos valores religiosos do casal, e elas incidem efetivamente sobre seu cotidiano? A exclusão doutrinária pesa concretamente por sobre a compreensão existencial do casal e dos filhos, os quais podem vir a acompanhar a mãe ou o pai na nova relação? Que processos de realimentação mantêm vivo, em cada caso, um determinado comportamento, de modo que seja criado um movimento em espiral de circularidade patológica, de reciprocidade negativa?

A conversação como dispositivo de investigação do sistema familiar proporciona a compreensão do indivíduo como uma mônada. Isto é, um sistema menor que está integrado em um sistema maior.<sup>136</sup> A família não é um agregado de pessoas simplesmente correspondendo a uma lógica reprodutiva, antes, é um agregado complexo no qual atuam desejos individuais em face de interesses grupais, dialeticamente. Portanto, uma maneira interessante de perceber a situação é seguir os seguintes passos:

- a) Ver o que ocorre: sondar a situação na tentativa de sistematizar a cena no intuito de compreender as relações apresentadas. Trata-se de verificar se o dito se encaixa com o não dito;
- b) Participar como observador: implicaria tentar ser um diretor de cena e um observador participante ao mesmo tempo. Como diretor de cena cumpriria conduzir o processo de maneira dinâmica, onde existisse o perigo de se desviar do roteiro, daria o comando para voltar à cena. Como observador participante cumpriria proteger os participantes de eventuais sentimentos destrutivos que podem se expressar. Muitas vezes, esses tipos de conversação possibilitam que energias reprimidas venham à tona;

---

<sup>136</sup> STIERLIN, 1980, p. 65.

- c) Empatizar-se ao sistema, e depois desprender-se: é um processo dialético de entrar empaticamente no mundo investigado e aconselhado, e depois saber abstrair-se para poder enxergar melhor os processos. A não afetação no aconselhador pelo sistema causa distância epistêmica, o que impede olhares mais intensos;
- d) Não perder de vista o positivo: significa isso não deixar que o negativo se torne a tônica da conversa, permitindo que coisas positivas também venham para a superfície. A exclusão da comunhão, por exemplo, como artefato da realidade não pode ser a única forma de se entender a situação;
- e) Cuidar com os processos de transferência: a transferência é a problemática familiar transferida inadequadamente para o aconselhador. Freud trouxe essa questão para a cena psicanalítica ao perceber que os pacientes transferiam – por vezes – a violência de seus objetos inconscientes para ele.<sup>137</sup> Por isso, também no aconselhamento é possível que os aconselhados transfiram para o aconselhador questões vivenciadas por eles. Questões simples podem aparecer como, por exemplo, exigir do aconselhador que ele não pode ajudar porque não está no lugar do casal em segunda união, o que acarreta exclusão de grande parte dos sacramentos. Ou ainda ver no aconselhador um representante do sistema que os exclui.

### 3.3.3 Interpretação

A interpretação em psicanálise significa que “tudo o que é dito mantém encoberto um vestígio de não-dizer, resíduo inexprimível do trauma”.<sup>138</sup> A invenção teórica do inconsciente, por Freud, afirmou de maneira iluminista a categoria do desconhecimento do sujeito em relação a si mesmo e à realidade profunda em que sua história psíquica está fundamentada. Por esse motivo, a interpretação sempre esteve no primeiro plano da técnica psicanalítica. É herança da retomada hermenêutica daquele contexto de fins do século XIX. Winnicott definiu a arte de interpretação psicanalítica da seguinte forma:

a palavra “interpretação” implica que estamos usando palavras e há uma ampliação maior que é que o material trazido pelo paciente é verbalizado. Na sua forma mais simples há uma regra básica, que ainda tem força, apesar de muitos analistas jamais instituírem seus pacientes nem mesmo em relação a este detalhe. Após mais de meio século da psicanálise os pacientes sabem que se espera deles que falem o que vem a cabeça sem reprimir nada. Também é reconhecido hoje que grande parte da comunicação do paciente para o analista não é verbalizada.<sup>139</sup>

A interpretação, em Freud, surge referida ao *Significado* (Bedeutung). Para Freud, a interpretação se relaciona com a determinação dos significados possíveis. Assim, toda a *Interpretação dos Sonhos* (Traumdeutung) está baseada na indicação do *Significado* (Bedeutung) inconsciente dos sonhos. Do mesmo modo, tudo aquilo que se realiza sob as

<sup>137</sup> STIERLIN, 1979, p. 219.

<sup>138</sup> NUNES, Tiago R.; FERREIRA, Renata W. G.; PERES, Wesley G. A suspeita em Freud: o estatuto da interpretação em psicanálise. *Psico*, v. 40, n. 4, p. 443-448, out./dez. 2009. p. 444.

<sup>139</sup> WINNICOTT, Donald W. *A Interpretação em Psicanálise*. Disponível em: <<http://www.meucci.com.br/wp-content/uploads/2010/08/Winnicott-A-interpretacao-naPsicanalise.pdf>>. Acesso em: 30 set. 2011.

formas dos atos-falhos, chistes e sintomas pode ser trazido à luz através do procedimento interpretativo.

O objetivo da interpretação dos sonhos ou de qualquer outra manifestação comunicativa deve incluir um sentimento que o aconselhador tem de que a comunicação foi feita, o que requer a confirmação de sua parte. Esta é talvez a parte mais importante de uma interpretação, mas este simples propósito frequentemente está escondido entre muitas outras questões, como por exemplo, instruções a respeito do uso de símbolos. Não é salutar que a interpretação do aconselhador dos atos de comunicação, sejam eles a fala, os sonhos, os atos falhos, os chistes, etc., embarque em uma atitude iluminista do que é mais correto e mais coerente aos aconselhados. No momento em que o aconselhador embarca neste tipo de atitude de interpretação, na qual os aconselhados não participam da construção dos significados, mesmo que eles tenham dificuldades em os perceber, pois estão envolvidos visceralmente a eles, pode acontecer de haver certas resistências, ele perde chão sólido e fica numa área perigosa, em que ele usa suas próprias ideias, e isto pode estar errado do ponto de vista do paciente nesse momento.<sup>140</sup>

Winnicott afirma que de uma “forma mais simples o analista devolve ao paciente o que este lhe comunicara”.<sup>141</sup> A interpretação psicanalítica deve ser capaz de produzir furos, abrir espaço para que o sujeito seja confrontado com os seus ditos. Suas palavras devem ser colocadas em moldes analíticos que permitam ao seu enunciador se dar conta da profundidade daquilo que elas trazem.

A interpretação ganha na vida comunitária a possibilidade de se fazer mais rica e profunda. A interpretação do que ocorreu no casamento anterior é fundamental para que, na união presente, os erros de antes possam ser evitados ou amenizados. Nesse sentido, a interpretação da vida comunitária como um todo é imprescindível para que o casal se sinta acolhido. A interpretação pode fazer com que a compreensão do sacramento – como algo muito mais amplo e sistêmico – se alargue, mesmo que, infelizmente, falte uma dimensão fundamental, a participação na eucaristia, por exemplo, o grande mistério da *Eucaristia* seja percebido na vida comunitária presente. Isso é importante, como é importante que o aconselhador aponte caminhos à comunidade paroquial e permita que os irmãos e irmãs levem tais pessoas a sentir que, se por um lado, devemos respeitar a indissolubilidade do sacramento e, por outro, que amemos as pessoas que sofrem também por nós.

---

<sup>140</sup> WINNICOTT, 2011.

<sup>141</sup> WINNICOTT, 2011.

A solidariedade é de extrema importância em uma pastoral dessa natureza. A percepção da dimensão do sofrimento, pelo não cumprimento do sacramento, implica em autocritica sob a graça de Deus, e não exclusão legalística que signifique o afastamento comunitário. Justamente a estes casais, o aconselhador pode conduzir a conversação para os aspectos positivos do testemunho de fé, a fim de que saibam que no momento em que se percebe a indissolubilidade do matrimônio, não é o fracasso ou a inconsequência da avaliação na escolha e decisão matrimonial, ou mesmo a fatalidade, a qual pode ocorrer por muitos motivos, que afastará o casal da comunhão eucarística, mesmo não havendo participação nos elementos, pois a eucaristia é algo muito mais abrangente do que o elemento consagrado.

O casal que busca auxílio pastoral pode participar de maneira efetiva do caminho comunitário. As atividades de formação de casais, os grupos de oração, as obras de caridade, a prática da justiça, o diálogo em família, a participação na *Santa Missa* com amor fraterno, de modo particular no momento da *consagração*, pois é nesse momento que Jesus é vivo e presente, ele ultrapassa os elementos e se faz presente nos corações dos crentes. A plenificação de sua presença não implica deixar de afirmar que a segunda união está na contra-mão do que é ideal, mas também não implica em exclusão da comunhão mística do Cristo. O próprio Papa Bento XVI afirma:

uma Eucaristia sem a comunhão Eucarística não é certamente completa, pois lhe falta algo essencial. Todavia, é também verdade que participar na Eucaristia sem a comunhão Eucarística não é igual a nada, é sempre um estar envolvido no mistério da Cruz e da ressurreição de Cristo. É sempre uma participação no grande Sacramento, na dimensão espiritual, pneumática, e também, eclesial, se não estreitamente sacramental.<sup>142</sup>

Desta forma, a interpretação em aconselhamento de casais em segunda união deveria ser pautada dialeticamente na consequente compreensão do historicamente dado e na abertura ao futuro, do qual novas situações podem advir e possibilitar o perdão e a reconciliação de relações quebradas ou rompidas pelos mais variados motivos.

---

<sup>142</sup> PAPA BENTO XVI *apud* SANAGIOTTO, Alir. A espiritualidade de casais em segunda união. PASTORAL FAMILIAR Paróquia de Nossa Senhora Aparecida. Disponível em: <<http://pastoralfamiliarneopolis.blogspot.com/2009/08/espiritualidade-dos-casais-em-segunda.html>>. Acesso em: 2 out. 2011.

## CONCLUSÃO

Foi possível verificar que o matrimônio na tradição da ICAR possui fundamental importância e que sua teologia é construída ao redor da própria forma como a Igreja elabora seus postulados a respeito da relação que Deus estabelece com os seres humanos, isto é, uma relação de aliança em que os cônjuges são concebidos como seres de vontade e não simplesmente um tratado ou acordo em que uma das partes, via de regra o homem, estabelece seu querer à revelia dos ditames da razão e da prática social. Concorde a isso, é possível concluir as seguintes questões:

- 1) O matrimônio é uma prática antiga e variada que está presente desde tempos antigos na história do ser humano. Tudo indica que o matrimônio tem respondido à necessidade de manutenção da espécie humana e sua estrutura vem sendo a forma que as sociedades encontraram para estabelecer a galvanização do todo social;
- 2) É também a herança que o patriarcalismo vem deixando para a história humana, pois o matrimônio bem entendido é o direito que a mulher possui no casamento dos filhos e, para tanto, a ela é concedido seu cuidado;
- 3) O instituto matrimonial é uma construção social que ao longo da história vem se modificando e respondendo aos tempos e suas necessidades;
- 4) É caracterizado pela convivência pública, e contínua, de uma pessoa com outra, especificamente entre um homem e uma mulher, objetivando o estabelecimento e constituição de uma estrutura designada por família, tendo por princípio fundamental a declaração solene da vontade que estabelece o vínculo conjugal, realizada perante autoridade competente;
- 5) A união afetiva entre um homem e uma mulher formalizada pelo rito católico, designado de matrimônio, é a celebração fundamenta na metanarrativa de uma união desejada por Deus e, em grande parte da história, pelo Estado. É um negócio jurídico constituído a partir do consentimento recíproco das partes, estabelecido por lei, fomentando assim a continuidade da sociedade por meio destes vínculos conjugais disciplinados pelo direito positivo;
- 6) O matrimônio na ICAR é um sacramento, e é válido entre duas pessoas batizadas. De acordo com o Novo Código Canônico, a condição material e condicionante para a validade de um matrimônio é o batismo;
- 7) O casamento é a união relativamente permanente de duas pessoas de sexo oposto com o propósito de constituir uma família;
- 8) A segunda união se configura a partir da dissolução da primeira configuração social de união marital estabelecida pelas regras do grupo social e pela legislação. Dessa forma, as pessoas que se unem em nova configuração marital estabelecem nova possibilidade reconfiguração a partir de certos limites impostos pelo rompimento da primeira situação;
- 9) O contexto da segunda união é o âmbito dos processos de modernização e de grande expansão das possibilidades sociais que as leis vêm dando tanto aos homens quanto às mulheres;
- 10) A indissolubilidade do casamento passou a ser oficial a partir do século IX, quando a Igreja passou a oficializar o casamento como uma instituição de caráter perene. Isso aconteceu no reinado de Luís, o Piedoso (814-840 d.C.), proibindo-se completamente o divórcio dos cônjuges, exceto comprovada sua excepcionalidade;

- 11) A modernidade passou a tencionar essa situação a partir das situações de fato e também como reflexo dos avanços científicos e tecnológicos usados na tentativa de mostrar que a religião fazia parte de períodos obscuros da história do Ocidente que precisava ser deixado;
- 12) A situação dos casais católicos em segunda união é de suma importância para a ICAR e é uma preocupação constante do pastorado.

Na atuação pastoral junto aos casais em segunda união, a terapia de casal de viés analítico é uma ferramenta de importância muito grande. O aconselhamento pastoral analítico ajuda os casais e se entenderem a partir da conversa e não da pura diretividade. O que sabe o pastor de ovelhas não vem de sua capacidade de enxergar para além da realidade, mas da própria investigação realizada em conjunto com o casal. Tal forma de perceber a relação dos cônjuges se dá pelo viés do *cuidado de si*, defendido por autores como Heidegger, Kierkegaard e Foucault, os quais percebem que a lógica do saber imposto por sobre as pessoas como no modelo iluminista é opressivo e retira das pessoas sua capacidade de *saber de si mesmo*, o que acarreta, além disso, todo um *esquecimento de si*. A pessoa desmemoriada é a pessoa que relega a outra os seus problemas. Dessa forma, a terapia de casais analítica busca sondar a relação do casal e seus dilemas a partir da conversa e da reflexão criteriosa de *si mesmo*. Essa terapia deveria ser alocada no contexto da comunidade de fé e não somente do âmbito clínico.

A terapia familiar resulta da tarefa de solucionar questões sociais ligadas aos desenvolvimentos subjetivos e de suas implicações na vida cotidiana, considerando-se que determinados problemas são mais bem resolvidos em conjunto, pois se trata, muitas vezes, de questões vivenciadas conjuntamente e não simplesmente de dilemas pessoais vivenciados acima da realidade. Por isso, a estrutura familiar necessita ser atendida em sua realidade estrutural.

Muitas propostas foram defendidas no século XX no tocante à terapia de casais, fundamentalmente a partir da década de 1950. Como foi possível ver, nem todas pelo viés analítico. Todas concebem o casal como pertencendo a uma gama variada de situações sociais e estando em relação dinâmica com o todo. A especificidade analítica compreende que para se chegar ao núcleo do sintoma o caminho é a fala e o discurso do paciente. Parte fundamental das propostas de Ruffiot e Eiguer é a redução das identificações projetivas, transformando o não dito em palavras, e restituindo assim aos cônjuges aquilo que fora dado ao outro da relação, para que a relação deixe de ser, dessa maneira, um sintoma patológico dos indivíduos. A própria relação adoecida é parte dos sintomas que acometem os casais, sendo



necessário sondar o mundo fantasmático compartilhado pelo casal, e cercado por afetos, tensões e defesas comuns que são criados na relação socialmente construída.

A partir das contribuições destes autores, e daquilo que Stierlin desenvolve em suas propostas de terapia de casal, as seguintes considerações buscam fundamentar noções práticas que auxiliem na terapia de casais em segunda união marital, algo que pode ser concretizado pela terapia analítica, ou seja, pela conversa pastoral:

- 1) a importância dos cônjuges se tornarem conscientes de suas diferenças tipológicas;
- 2) a função do terapeuta de casais é bastante multifacetada e dinâmica, variando de casal para casal;
- 3) é necessário para os cônjuges aceitarem a viver as diferenças que o casamento traz consigo e, da mesma forma, as igualdades como estímulos para a *individuação* e, conseqüentemente, para o desenvolvimento da relação do casal como um todo, isto é, para a família;
- 4) os dispositivos temáticos apontados pela teoria são muito variados, no entanto, serão elencados alguns casos – considerados fundamentais – relacionados à vida eclesial:
  - a) culpa e vergonha: Stierlin considera que se trata de um poderoso “sentimento de inferioridade”, cujo rebaixamento da autoestima é tão profundo que a pessoa desejaria ser tragada pela terra, já a vergonha surge da derrota na competição, da repulsa e da sensação de haver perdido o autocontrole;
  - b) mitos do matrimônio: esses mitos geralmente partem da percepção idealizada das relações humanas, quando não cumpridas, instalam-se sentimentos de fracasso ou mesmo de decepção ou ainda de exigências desmedidas para com o parceiro;
  - c) legalismo: é a desmedida para com o parceiro quando da frustração ante a descoberta de certos comportamentos como algo difícil de ser vivenciado, o que pode criar a tentação de evocar antecipadamente sentimentos ruins com base em ansiedade desmesurada, algo que aponta para a significação libidinal;
  - d) significação libidinal: trata-se daquilo que Freud constatou como estrutura fundamental do inconsciente, ou seja, a maneira de evitar aquilo que é desprazeroso e a produzir aquilo que é agradável, isto é, não desagradável.

Em suma, considerando-se a demanda, isto é, a realidade objetiva da situação de casais em segunda união marital, cumpre alcançar o sistema familiar na tentativa de perscrutar como as pessoas são tratadas mutuamente, pois pela conversação se intenta proporcionar que desconhecimento do sujeito em relação a *si mesmo* e à *realidade profunda* na qual sua história psíquica está fundamentada necessita ser interpretada; pois não se trata justamente disso a psicanálise? Isto é, dos sujeitos entenderem suas próprias demandas sociais e subjetivas?

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Lara Oleques de. *A função social da família e a ética do afeto: transformações jurídicas no Direito de Família*. Marília. 2007. Trabalho de conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Centro Universitário Eurípides de Marília, Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha. Marília, São Paulo: 2007.
- ANDERSON, Ryan T.; GIRGIS, Sherif; GEORGE, Robert. What is Marriage? *Harvard Journal of Law and Public Policy*, v. 34, n. 1, p. 245-287, Winter 2010.
- ANTONELLO, Claudia Simone; PUJOL JÚNIOR, Enio; SILVA, Magda Valéria. *Escola das relações humanas*. Disponível em: <<http://nutep.adm.ufrgs.br/adp/RH.html>>. Acesso em: 23 jul. 2011.
- AQUINO, Felipe. Processo de nulidade de casamento: passos para iniciar junto ao tribunal eclesiástico. CANÇÃO NOVA: formação. Disponível em: <<http://www.cancaonova.com/portal/canais/formacao/internas.php?id=&e=4246>>. Acesso em: 29 set. 2011.
- ARIÈS, Philipe; DUBBY, Georges. (Org.). *História da vida privada: do império ao ano mil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- ASSIS, Maria Fernanda Jorge de. Terapia relacional sistêmica: a arte de reformular. *Episteme*, Tubarão, v. 2, n. 5/6, p.118-134, 1995.
- AZEVEDO, Álvaro Villaça. *Estatuto da família de fato*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- BARBAGLI, M. *Sotto lo stesso tetto: mutamenti della famiglia in Italia dal XV al XX secolo*. Bologna: il Mulino, 1984.
- BEAUVOIR, Simone. *O segundo sexo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1987.
- BECK, A. T.; ALFORD, B. A. *O poder integrador da terapia cognitiva*. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.
- BENTO XVI. *Exortação apostólica pós-sinodal Sacramentum Caritatis*, 27. São Paulo: Paulinas, 2007.
- BETTENCOURT, E. T. *Curso sobre os sacramentos*. Rio de Janeiro: Lúmen Christi, 2002.

- BONNET, P. *L'essenza del matrimonio canonico*. Contributo allo studio dell'amore coniugale 1: il momento costitutivo del matrimonio. Padova: [s.l.], 1976.
- BOURDIEU, Pierre. A dominação masculina. *Educação e Realidade*, v. 20, n. 2, p. 133-184, 1995.
- \_\_\_\_\_. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.
- BULTMANN, Rudolf. *Jesus*. São Paulo: Teológica, 2002.
- CALIL, Vera. *Terapia familiar e de casal*. São Paulo: Summus, 1987.
- CAMARGO, Kenneth; ROHDEN, Fabíola; CÁCERES, Carlos. *Ciência, gênero e sexualidade*. Disponível em: <[http://www.sxpolitics.org/pt/wp-content/uploads/2009/10/ciencia\\_genero\\_sexualidade\\_final\\_kenneth\\_caceres\\_fabiola.pdf](http://www.sxpolitics.org/pt/wp-content/uploads/2009/10/ciencia_genero_sexualidade_final_kenneth_caceres_fabiola.pdf)>. Acesso em: 25 set. 2011.
- CAMPOS, Adriana Pereira; MERLO, Patrícia M. da Silva. Sob as bênçãos da Igreja: o casamento de escravos na legislação brasileira. *TOPOI*, v. 6, n. 11, p. 327-361, jul./dez. 2005.
- CAPPARELLI, J. *Manual sobre matrimônio no Direito Canônico*. São Paulo: Paulinas, 1999.
- CARTA DO PAPA JOÃO PAULO II ÀS MULHERES. São Paulo: Paulinas, 2003.
- CARTWRIGHT, D.; ZANDER, A. (Org.). *Dinâmica de grupo*. São Paulo: EPU, 1967.
- CASALINI, Brunella. Libere di scegliere? Patriarcato, libertà e autonomia in una prospettiva di genere. *Etica & Politica/Ethics & Politics*, XIII, 2, p. 329-364, 2011.
- CASTAÑO, J. F. *Dispense sul diritto matrimoniale sostantivo nel Nuovo Codice di Diritto Canonico*. Roma: [s.l.], 1989.
- CATECISMO da Igreja Católica. Petrópolis: Vozes; São Paulo: Loyola, 1993.
- CÓDIGO de Direito Canônico. São Paulo: Loyola, 1983.
- COMISSÃO FAMÍLIA E VIDA (CNBB). Instituto Nacional da Família e da Pastoral Familiar. Curso à Distância, Módulo 8, fase 1, setor Casos Especiais, out. 2003.

CONCILIO VATICANO II. *Exortação apostólica Familiaris Consortio*, 79. São Paulo: Paulinas, 1994.

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. *A família, mudança e caminhos*. São Paulo: Paulinas, 1974.

\_\_\_\_\_. *Para a vida e a família*. São Paulo: Paulinas, 2004.

CONSTITUIÇÃO GAUDIUM ET SPES sobre a Igreja no mundo atual. Site Oficial do Vaticano. Disponível em: <[http://www.vatican.va/phome\\_po.htm](http://www.vatican.va/phome_po.htm)>. Acesso em: 23 set. 2011.

CONSTITUIÇÃO LUMEN GENTIUM. Site Oficial do Vaticano. Disponível em: <[http://www.vatican.va/phome\\_po.htm](http://www.vatican.va/phome_po.htm)>. Acesso em: 23 set. 2011.

CUNHA, A. G. *Dicionário etimológico da Língua Portuguesa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. Rio de Janeiro, 1998. Verbete: Angústia.

DINIZ, Maria Helena. *Curso de Direito Civil Brasileiro: direito de Família*. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

\_\_\_\_\_. *Curso de Direito Civil Brasileiro: teoria geral do Direito Civil*. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

DURKHEIM, Émile. *As regras do método sociológico*. São Paulo: Martin Claret, 2003.

\_\_\_\_\_. *O suicídio: estudo de sociologia*. Lisboa: Presença; Rio de Janeiro: Martins Fontes, 1973.

EIGUER, Alberto. *Um divã para a família: do modelo grupal à terapia familiar psicanalítica*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1985.

ETCHEGOYEN, R. Horacio. *Fundamentos da técnica psicanalítica*. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.

FARR, Robert M. *As raízes da psicologia social moderna*. Rio de Janeiro: Vozes, 2008.

FERES-CARNEIRO, Terezinha. Diferentes abordagens em terapia de casal: uma articulação possível? *Temas psicol.*, Ribeirão Preto, v. 2, n. 2, ago. 1994. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/tp/v2n2/v2n2a06.pdf>>. Acesso em: 24 jul. 2011.

FERRAZ JR., Tércio Sampaio. *Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão e dominação*. São Paulo: Atlas, 2007.

FIUZA, César Augusto de Castro. *Direito civil: curso completo*. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso: aula inaugural no Collège de France: pronunciada em 2 de dezembro de 1970*.

\_\_\_\_\_. *Hermenêutica do sujeito: curso dado no Collège de France (1981-1982)*. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

\_\_\_\_\_. *História da sexualidade, v. 3: o cuidado de si*. Rio de Janeiro: Graal, 2009.

\_\_\_\_\_. *História da sexualidade: o cuidado de si*. 10. reimp. Rio de Janeiro: Graal, 2009.

FREUD, Sigmund. Além do princípio de prazer. In: FREUD, Sigmund. *Obras Psicológicas Completas*. Rio de Janeiro: Imago, 1976.

\_\_\_\_\_. O mal-estar na cultura. In: FREUD, Sigmund. *Obras Psicológicas Completas*. Rio de Janeiro: Imago, 1976.

\_\_\_\_\_. Reflexões para os tempos de guerra e morte. In: FREUD, Sigmund. *Obras Psicológicas Completas*. Rio de Janeiro: Imago, 1976.

FREUD, Sigmund; PFISTER, Oskar. *Cartas entre Freud & Pfister (1909-1939): um diálogo entre a psicanálise e a fé cristã*. 2. ed. Viçosa: Ultimato, 1998.

GIDDENS, Anthony. *As conseqüências da modernidade*. São Paulo: UNESP, 1991.

GIL, Federico R. Aznar. La celebración del sacramento del matrimonio en Indias. In: BOROBIO, Dionisio. *La primera evangelización de América: contexto y claves de interpretación*. Salamanca: Universidade Pontificia de Salamanca, 1992.

GIRONA, Martin Segú. Natureza do matrimônio enquanto matrimônio-“foedus” e matrimônio-“sacramento”: tentativa de exegese jurídico-canônica do Cân. 1055 do Novo Código. *Revista de Cultura Teológica*, v. 1, n. 2, p. 19-31, 1993.

GRAY, John. *Homens são de Marte, Mulheres são de Vênus*: um guia prático para melhorar a comunicação e conseguir o que você quer nos seus relacionamentos. Rocco, 1997.

HINTZ, Helena C.; SOUZA, Marli O. A terapia familiar no Brasil. In: OSÓRIO, Luiz C.; VALLE, Maria Elizabeth P. *Manual de Terapia Familiar*. Porto Alegre: Artmed, 2009.

JOÃO PAULO II. *Carta apostólica Mane Nobiscum Domine*. São Paulo: Paulinas, 2005.

KAWASAKI D, Diogo M. J. D. Assistência domiciliária ao idoso: perfil do cuidador formal – Parte I. *Ver. Esc. Enferm. USP*, São Paulo: v. 35, n. 3, p. 257-264, 2001.

LABOA, Juan María. *La chiesa e la modernità: I papi del Novecento*. Milano: Jaca Book/SpA, 2001.

LIMA, Domingos Sávio Brandão. Casamento. In: ENCICLOPÉDIA Saraiva do Direito. v. 13. p. 379-381.

MACHADO, Ana Larissa Gomes. A vivência do cuidador familiar de vítima de acidente vascular encefálico: uma abordagem interacionista. *Revista Brasileira de Enfermagem*, Fortaleza, v. 62, n. 2, p. 246-252, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/reben/v62n2/a12v62n2.pdf>>. Acesso em: 23 jul. 2011.

MARRA, Marlene M. *O agente social que transforma: o sociodrama na organização de grupos*. São Paulo: Ágora, 2004.

MARTINS, Gilberto de Andrade. *Falando sobre teorias e modelos nas ciências contábeis*. Disponível em: <<http://www.congressosp.fipecafi.org/artigos42004/75.pdf>>. Acesso em: 24 jul. 2011.

MIGNOLO, Walter D. Desobediência epistêmica: a opção descolonial e o significado de identidade em política. *Revista Gragoatá*, n. 22, p. 11-41, 1. sem. 2007.

MINICUCCI, Agostinho. *Técnicas de trabalho de grupo*. 2. ed. São Paulo: Atlas S.A. 1992.

MONTEIRO, Washington de Barros. *Curso de direito civil: direito de família*. São Paulo: Saraiva, 1997. v. 2.

MORENO, Jacob L. *Psicodrama*. São Paulo: Cultrix, 1975.

NAVARRETE, U. *Structura iuridica matrimonii secundum Concilium Vaticanum II. Momentum Iuridicum amoris coniugalis*. Roma: [s.l.], 1963.

\_\_\_\_\_. (Org.). *Errore e simulazione nel matrimonio canônico*. Roma: Editrice Pontificia Università Gregoriana, 1998.

NICHOLS, Michael P.; SCHWARTZ, Richard C. *Terapia Familiar: conceitos e métodos*. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

NUNES, Tiago R.; FERREIRA, Renata W. G.; PERES, Wesley G. A suspeita em Freud: o estatuto da interpretação em psicanálise. *Psico*, v. 40, n. 4, p. 443-448, out./dez. 2009.

OLIVEIRA, Eugênio Guedes de. Da emergente relavância atribuída ao divórcio e do desprestígio a separação. *Revista Âmbito Jurídico*, n. 95, Ano XIV, dez., 2011. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_juridica](http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_juridica)>. Acesso em: 20 jan. 2012.

PENA, S. D. J. Determinação de paternidade pelo estudo direto do DNA: estado da arte no Brasil. In: TEIXEIRA, S. F. (Org.). *Direitos de família e do menor: inovações e tendências*. Belo Horizonte: Del Rey, 1991.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de direito civil: direito de família*. Rio de Janeiro: Forense, 2000/2005.

PEREIRA, Virgílio de Sá. *Direito de família*. 2. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1959.

PERROT, Michele. *História da vida privada*, v. 4: da Revolução Francesa à Primeira Guerra. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

PINCUS, L.; DARE, C. *Psicodinâmica da Família*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1981.

PORRECA, Wladimir. *Casais católicos em segunda união: sofrimentos e esperanças*. Bauru: Edusc, 2007.

RIBEIRO, I. *Sobre a infidelidade dos fiéis: família, subjetividade e imaginário entre agentes da pastoral católica*. Tese (Doutorado em Sociologia) – Departamento de Sociologia da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1997.

SAAD, Martha Solange Scherer. *Casamento: a complexidade do conceito*. Disponível em: <[http://www.mackenzie.br/fileadmin/Graduacao/FDir/Artigos\\_2008/CASAMENTO\\_a\\_complexidade\\_do\\_conceito\\_Martha\\_Saad.pdf](http://www.mackenzie.br/fileadmin/Graduacao/FDir/Artigos_2008/CASAMENTO_a_complexidade_do_conceito_Martha_Saad.pdf)>. Acesso em: 23 maio 2011.

SANAGIOTTO, Alir. A espiritualidade de casais em segunda união. PASTORAL FAMILIAR Paróquia de Nossa Senhora Aparecida. Disponível em: <<http://pastorfamiliarneopolis.blogspot.com/2009/08/espiritualidade-dos-casais-em-segunda.html>>. Acesso em: 2 out. 2011.

SAVIAN FILHO, Juvenal. O Tomismo e a Ética: uma ética da consciência e da liberdade. *Bioethikos*, v. 2, n. 2, p. 177-184, 2008. Disponível em: <<http://www.saocamilosp.br/pdf/bioethikos/64/177a184.pdf>>. Acesso em: 29 set. 2011.

SCHNEIDER-HARPPRECHT, Christoph. Aconselhamento pastoral. In: SCHNEIDER-HARPPRECHT, Christoph (Org.). *Teologia Prática no contexto da América Latina*. São Leopoldo: Sinodal; São Paulo: ASTE, 1998.

SCHNEIDER-HARPPRECHT, Christoph; STRECK, Valburga Schmiedt. *Imagens da família: dinâmica, conflitos e terapia do processo familiar*. São Leopoldo: Sinodal, 1996.

SHINOHARA, H. O. Conceituação da terapia cognitivo-comportamental. In: BANACO, R. A. (Org.) *Sobre comportamento e cognição: aspectos teóricos, metodológicos e de formação em análise do comportamento e terapia cognitiva*. v. 3. São Paulo: Arbytes, 1997.

SILVA, Maria da Conceição. Catolicismo e casamento civil na Cidade de Goiás: conflitos políticos e religiosos (1860-1920). *Rev. Bras. Hist.*, v. 23, n. 46, São Paulo, 2003. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01882003000200006&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01882003000200006&script=sci_arttext)>. Acesso em: 20 jan. 2012.

SIMIONATO, Marlene Aparecida Wischral. OLIVEIRA, Raquel Gusmão. Funções e transformações da família ao longo da história. I ENCONTRO PARANAENSE DE PSICOPEDAGOGIA – ABPppr – nov./2003. Disponível em: <<http://www.abpp.com.br/abppprnorte/pdf/a07Simionato03.pdf>>. Acesso em: 19 jan. 2012.

STEINKAMP, Hermann. A relação entre cuidado de si e cuidado dos outros. *Estudos Teológicos*, v. 39, n. 3, p. 271-290, 1999.



STIERLIN, Helm. *Psicoanálisis y terapia*. Barcelona: Icaria, 1979.

SUESS, Paulo (Org.). *Queimada e sementeira: da conquista espiritual ao descobrimento de uma nova evangelização*. Petrópolis: Vozes, 1988.

TEIXEIRA, Iracema. *Todo corpo tem relação, toda relação tem corpo: um estudo sobre a formação e manutenção dos vínculos afetivo-sexuais, sob a ótica da Psicologia Formativa de Stanley Keleman*. Tese (Doutorado em Psicologia) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Instituto de Psicologia, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

THE CATHOLIC ENCYCLOPEDIA. History of Marriage. New Advent: online, 2009. Verbete: casamento. Disponível em: <<http://www.newadvent.org/cathen/09693a.htm>>. Acesso em: 19 jan. 2012.

TILLICH, Paul. *A coragem de ser: baseado nas conferências Terry pronunciadas na Yale University*. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1972.

TROIANO, Farcesca. *Una nuova epidemia sociale: la conflittualità nelle separazioni giudiziale tra mobbing genitoriale e pas*. Corso di Laurea Magistrale in Psicologia Clinica e della salute, Facoltà di Psicologia, Università degli Studi G. d'Annunzio, Chieti, Pescara, anno accademico 2009-2010.

VITALE, Maria Amália Faller. *Laços amorosos: terapia de casal e psicodrama*. São Paulo: Ágora, 2004.

WEBER, Max. *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. São Paulo: Pioneira, 1967.

WINNICOTT, Donald W. *A Interpretação em Psicanálise*. Disponível em: <<http://www.meucci.com.br/wp-content/uploads/2010/08/Winnicott-A-interpretacao-naPsicanalise.pdf>>. Acesso em: 30 set. 2011.

ZANONATO, Adriana Selene; PRADO, Luiz Carlos. Terapia de casais com enfoque cognitivo-comportamental. In: OSÓRIO, Luiz C.; VALLE, Maria Elizabeth P. *Manual de Terapia Familiar*. Porto Alegre: Artmed, 2009.

ZILLES, Urbano. *Os sacramentos da Igreja Católica*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2005.

ZIMERMAN, D. E.; OSÓRIO, L. C. *Como trabalhamos com grupos*. Porto Alegre: ARTMED, 1997.